Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 17 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1724

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
CONVOCAÇÃO

Eldorado - MS, 16 de novembro de 2016.

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos arts. 26, *caput*, 27, *caput* e 28, *caput* de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou procuradores designados, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no próximo dia **19 de dezembro de 2016,** com início às **8:30 horas,** local **Câmara Municipal de Iguatemi** no Município de Iguatemi/MS.

PAUTA:
- Prestação de conta;
- Definição do Processo e data para Eleição para nova Gestão do CONISUL mandato dos anos de 2017 a 2018;
- Enceramento de mandato 2015 a 2016;

INFORME:
Débito dos municípios junto ao consórcio;
Outros assuntos deliberados durante a assembleia
Certa de poder contar com Vossa presença, antecipo nossos agradecimentos.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:0B8BA6C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 098, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora CARLA CRISTINA RIGOTTI."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CARLA CRISTINA RIGOTTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, Padrão VII– Referencia 03, Matrícula -8718-1, e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral, referente a30 (trinta) dias, a partir de 14 de Outubro de 2016 com término em, 12 de Novembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 061211/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:917DD967

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº099 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao servidor DANIEL DE ARAUJO VIEIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal DANIEL DE ARAUJO VIEIRA**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I , Referencia 01, Matrícula –15854-1 lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com vencimento integral , referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de Outubro de 2016 com término em ,10 de Dezembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 061212/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:7FBDDF13

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº100 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora DORACI DE MELO NOGUEIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **DORACI DE MELO NOGUEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão I– Referencia 08, Matrícula -646-1, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 21 de agosto de 2016 com término em, 02 de Novembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 061213/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI .

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:BAA07227

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe A, Matrícula 1954-6-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 65 (sessenta e cinco) dias, a partir de 29 de Agosto de 2016 com término em, 11 de Novembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 061215/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:0054E305

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº102 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ROSANGELA MARIA PEU DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ROSANGELA MARIA PEU DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão I– Referencia 07, Matrícula -1551-1, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 31 de Outubro de 2016 com término em, 14 de Dezembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 061216/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:E769BA10

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº103 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora SONIA MACHADO DE MIRANDA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **SONIA MACHADO DE MIRANDA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I– Referencia 02, Matrícula -92731, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de Setembro de 2016 com término em, 23 de Novembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 061217/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:C388C6D5

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
. PORTARIA Nº104 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao servidor RICARDO LOPES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal RICARDO LOPES**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalho Braçal ,Padrão I , Referencia 12, Matrícula –280-1 lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com vencimento integral , referente a 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Outubro de 2016 com término em ,08 de Novembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 061214/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:66A9C435

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 105 , DE 16 DE NOVEMBRO 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora WILMA MENEZES MOREIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **WILMA MENEZES MOREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe C, Matrícula -1614-2, Nível III –Classe A , Matrícula 1614-9 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente 30 (trinta) dias, a partir de 13 de Outubro de 2016 com término em, 11 de Novembro de 2016 conforme Processo Administrativo nº 0601218/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:DDB6AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº. 260/2016 REAJUSTA O VALOR DA TARIFA REFERENTE AO SERVIÇO PÚBLICO CONCEDIDO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

DECRETO Nº. 260/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Reajusta o valor da tarifa referente ao serviço público concedido de transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Amambai – MS e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai - MS, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela ***Lei Orgânica do Município***, especificamente pelo teor do ***art. 47***, ***I***, ***XVI***, ***XVIII*** e ***XXI***, e, em atenção aos Princípios Constitucionais da Legalidade e Publicidade, que norteiam os atos administrativos, bem como,

Considerando a regra entabulada no ***art. 9º***, ***caput***, da ***Lei Federal nº. 8.987/95 – Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos***, onde se preceitua que **a tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação** e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no Edital e no Contrato, e ainda,

Considerando o teor da ***CLÁUSULA SEXTA, item 6.3 do Contrato de Concessão de Serviço nº. 556/2014***, cujo entendimento se alinha ao disposto no ***art. 29***, ***V*** do ***Diploma Legal*** acima citado, e, por fim,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 061177/2016, apresentado pela concessionária **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA – EPP** ao Protocolo Geral desta Prefeitura na data de 08 de novembro do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º. Fica **reajustado**, com base no índice oficial IPCA/IPGE acumulado entre o período compreendido de **agosto de 2015 a julho de 2016**, o **valor da tarifa** a ser remunerada pelos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, no âmbito do Município de Amambai – MS, passando a vigorar na quantia fixada em **R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai – MS

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (Assomasul)
Diário nº. Fls.
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0939143F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Eu, Douglas Melo Figueiredo, portador do RG: 423380 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 519.072.671-15**,** estado civil casado, profissão Advogado, prefeito do Município de Anastácio, residente e domiciliado na Avenida Manoel Murtinho,780, Bairro Centro, declaro para devidos fins de fato e de direito que o beneficiário Jose Pereira, do Programa MS Cidadão-Casa da Gente- FNHIS/2007, faleceu dia 03 de abril de 2013, e por seus herdeiros, não terem atendido à convocação feita na edição de 07/11/2016. dos Jornais (Jornal) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, encontrando-se seus herdeiros em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição, por candidato não pertencente ao seu grupo familiar.

Anastácio -MS, 16 de Novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D530B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO N° 08/2016

A Senhora
Sr. Cintia Ramona Portilho
Diretora da Empresa CONSTRUTORA TRIÂNGULO LTDA
CNPJ: 08.388.318/0001-01
Rua Pacifico Lopes Siqueira 392 – Sala 03, Jardim América
CAMPO GRANDE-MS

Município de Anastácio – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.452.307/0001-11, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa *CONSTRUTORA TRIÂNGULO LTDA*, conforme exposto a seguir:
Considerando o Contrato n° **031/2014** objeto da **TP 02/2014** celebrado entre o Município de Anastácio/MS e a empresa CONSTRUTORA TRIANGULO LTDA, objetivando a execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rua Bahia no trecho compreendido entre a Rua Adair Goulart Martins e Av. Da Integração, na cidade de Anastácio MS.
Verificamos a paralização dos serviços por parte da empresa sem uma justificativa técnica o que vem prejudicando a evolução dos serviços e a conclusão da obra.
Devido ao não atendimento da notificação nº. 07/2016, solicitamos as devidas providências para a retomada dos serviços remanescentes no **prazo máximo de 05 dias** a contar da data de recebimento desta notificação.
Informamos ainda que os serviços já aferidos pela fiscalização e que poderão ser perdidos no período de chuva que se aproxima serão de inteira responsabilidade da empresa CONSTRUTORA TRIANGULO LTDA, portanto sem ônus ao município.

Anastácio/MS, 10 de Novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

THIAGO SANCHES ALVES CORRÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SILVANO PIRES DO ESPÍRITO SANTO
Engenheiro Fiscal do Município

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6B5DFE36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 63 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016...

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000063/16 de 3 de Outubro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 766.988,60, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 766.988,60, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.062,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.500,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.840,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.400,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	770,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	24.140,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.535,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	800,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52.800,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.064 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA GERAL	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	29.200,00

02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	156.096,09
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	30.500,00
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	15.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.075 - CONSTR. DE UN. BASICA DE SAUDE NO JD PRIMAVERA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	240,00
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.186,64
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.480,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	108.800,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.467,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.020,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.840,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	19.766,87
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.365.0009.2.120 - MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI ANA M. NASCIMENTO 60%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.110,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	4.025,00
Total Suplementação:	766.988,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.011 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	700,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	455,53
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	104,80
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	180,96
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.122.0011.1.041 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA SECEL	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	19.729,00
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	270,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	70,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.256,25
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	70,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.330,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	470,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.993,20
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	900,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	282,26
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	53,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	549,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.650,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	840,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	830,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.064 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA GERAL	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	180,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	600,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	698,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.150,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	197.046,09
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	34.035,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86.210,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.074 - CONSTR. DE UN. BASICA DE SAUDE NA VILA BARBOSA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	41,77
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20,48
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	659,98
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	17,98
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.980,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3,96
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.689,07
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.013,26
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.210,57
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.050,82
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.433,03
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.186,64
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96.328,66
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.467,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.895,63
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.105 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.880,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	621,66
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0029.2.076 - MANUT./OPERAC. DOS REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	2.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.361.0009.2.129 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF JOÃO CHAMA 60%	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	18.135,00
Total Anulação:	766.988,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Outubro de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:EB76D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 67, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000067/16 de 20 de Outubro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 283.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 283.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.26.782.0024.2.072 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS E TRANSPORTE RURAIS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total Suplementação:	283.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0080 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	283.500,00
Total Superávit Financeiro	283.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Outubro de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9EB93B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 70, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016...

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000070/16 de 24 de Outubro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 337.164,10, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 337.164,10, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	21.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	21.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	33.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	61.750,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	106.074,74
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.339,36
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	35.000,00
Total Suplementação:	337.164,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.028 - MANUT/OPERAC. ATIV. DA E.M. ANA M. DO NASCIMENTO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.824,74
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59.339,36
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.26.782.0024.2.072 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS E TRANSPORTE RURAIS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59.339,36
Total Anulação:	337.164,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Outubro de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A04FC66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 078 - 2016 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DECRETO N.º 078, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
e,
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando as determinações da Lei 4.320/64 em seus arts. 60, 62, 63 e 64,
Considerando ainda os ditames da Lei 8.666/66,

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar processados relativos ao
exercício de 2015, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R$ 15.057,06, (Quinze mil, e cinquenta e sete reais e seis centavos), por estarem incondizentes com a Legislação correlata, quando da liquidação dos Empenhos correspondentes, Despesas liquidadas em duplicidade, irregularidades nos documentos fiscais comprobatórios da despesa, ausência de informação, entre outras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração
Anexo I

Fundo Municipal de Cultura de Aparecida do Taboado		
Empenho	Credor	Saldo Devedor
00001/15	P.M/FOLHA DE PAGAMENTOS DOS FUNCIONARIOS	R$ 5.608,15
00001/15	P.M/FOLHA DE PAGAMENTOS DOS FUNCIONARIOS	R$ 5.820,11
00007/15	P.M/FOLHA DE PAGAMENTOS DOS FUNCIONARIOS	R$ 1.737,60
00007/15	P.M/FOLHA DE PAGAMENTOS DOS FUNCIONARIOS	R$ 1.891,20
TOTAL GERAL		R$ 15.057,06

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:BA8EC94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 69, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000069/16 de 24 de Outubro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de APARECIDA DO TABOADO/MS no valor de R$ 263.596,21, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE A. DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 263.596,21, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
02.16.08.244.0033.2.088 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSO DO FIS	
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	263.596,21
Total Suplementação:	263.596,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

0042 - Outras Transferências do Estado (FIS)	263.596,21
Total Superávit Financeiro	263.596,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Outubro de 2016

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:68D25069

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 036/2016.

Processo Administrativo nº 118/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa União Materiais de Construção Ltda EPP, para a aquisição de material hidráulico a ser utilizado em caráter emergencial no Pólo Industrial, onde funciona a estação de água potável, conforme exigência da Caixa Econômica Federal, no valor total de R$ 14.896,64 (quatorze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 16 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:01103D75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TORNA SEM EFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016
A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 3158/2015, torna sem efeito a publicação referente ao Aviso da Concorrência Pública, publicado no Diário Oficial na data de 11 de novembro de 2016, pág. 41.

Camapuã – MS, 16 de novembro de 2016.

SANDRA MEDEIROS MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:020F6EAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos dos servidores e funcionários públicos da administração direta, ativos, inativos e pensionistas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LICITAÇÃO TIPO MELHOR PROPOSTA GLOBAL-MELHOR OFERTA
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 29 de novembro de 2016 Até às 09:30h.
DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2016 Às 10h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 16 de novembro de 2016.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:81CE683A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção do extrato de Contrato de nº 124/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ M Santos Alves & Filhos LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Óleo S10 e Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 114/2016, Pregão Presencial nº 047/2016

Dotação Orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.0003.2067.0000	Manutenção das ações e serviços com salário educação
02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0057	Gestão dos Recursos Próprios
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Gestão Administrativa
04.122.0003.2008.0000	Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Implementação de Políticas Sociais
08.244.0022.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02 10	Secretaria Municipal de Saúde
02 10 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0053	Bloco de Atenção Média e Alta Com. Ambu e Hospitalar
10 302 0053 2082 0000	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 047/2016, até 18 de dezembro de 2016.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$194.016,00 (cento e noventa e quatro mil e dezesseis reais), vencedora dos itens 1; 2; 4;5;7; 8 e 9.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ MARIA DOS SANTOS ALVES
Data: 09 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:18F21CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção do extrato de contrato de nº 125/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Auto Posto Tapajós LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Óleo S10 e Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 114/2016, Pregão Presencial nº 047/2016

Dotação Orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.0003.2067.0000	Manutenção das ações e serviços com salário educação
02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0057	Gestão dos Recursos Próprios
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Gestão Administrativa
04.122.0003.2008.0000	Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Implementação de Políticas Sociais
08.244.0022.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02 10	Secretaria Municipal de Saúde
02 10 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0053	Bloco de Atenção Média e Alta Com. Ambu e Hospitalar
10 302 0053 2082 0000	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 047/2016, até 18 de dezembro de 2016.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 180.669,80 (cento e oitenta

mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), vencedora dos itens de nº 3; 6 e 10

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Paulo Valcanaia
Data: 09 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:06D9A8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sindicância Processo nº 006/2016

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Sindicância composta por **EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES, NORMA MARIA FERREIRA ROSA e LUBIA AMORIM MALAQUIAS**, por meio da Portaria nº 006, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1667 no dia 23 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9C3A0CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2015, PREGÃO PRESENCIAL 035/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA EIRELI-ME.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inserção da dotação orçamentária no Contrato de nº 100/2015, entre o Município de Camapuã-MS e a Empresa **ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA EIRELI-ME**, onde constará seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02 10 Secretaria Municipal de Saúde
02 10 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0053 Bloco de Atenção Média e Alta Com. Ambu e Hospitalar
10 302 0053 2292 0000 Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 100/2015, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

Camapuã-MS, 07 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0366BAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 127/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/União Materiais de Construção LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa para a aquisição de material hidráulico a ser utilizado em caráter emergencial no Pólo Industrial, onde funciona a estação de água potável, conforme exigência da Caixa Econômica Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: O presente Contrato tem fundamento legal no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2016.
Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0003 Gestão Administrativa
15 122 0003 2031 0000 Manutenção das Ativ. Da Sec. Infraestrutura e Serv. Público
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: O valor do presente contrato é de R$14.896,64 (quatorze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria.

Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jesiel Pereira

Data: 16 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A57A1AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Sinvaldo Alves Gomes-ME.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 119/2014, Pregão Presencial nº 035/2014, e previsão legal do artigo 65, II, d, §1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Oitava, com a inclusão da dotação orçamentária conforme Termo de Apostilamento nos autos, e altera-se a cláusula quarta do contrato nº 128/2014, acrescendo-se o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sinvaldo Alves Gomes.
Data: 19 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9CB8D29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 128/2014 REFERENTE AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA SINVALDO ALVES GOMES ME.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inserção da dotação orçamentária no Contrato de nº 128/2014, entre o Município de Camapuã-MS e a Empresa **SINVALDO ALVES GOMES ME**, onde constará seguinte dotação:

02 Poder Executivo
0207 Secretaria Municipal de Assistência Social
020701 Fundo Municipal de Investimento Social
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440022 Implementação de Políticas Sociais
08.244.0022.2019.0000 Implementação de Política Assistencial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 128/2014, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

Camapuã-MS, 19 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D7102E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 3.385 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC de Camapuã-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC de Camapuã-MS, conforme segue:

Exclui:

Coordenador: Carlos Nino Brandoli Machado
Setor Técnico: Klinger Custodio Alves
Setor operacional: David Rodrigues dos Santos

Inclui:

I- Coordenador: WALTER CARVALHO GONÇALVES
II- Setor técnico: CLEIDE DA SILVA REZENDE
III- Setor operacional: JESUS APARECIDO DA SILVA NUNES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 16 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:08F5B744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 062/2016, de 16 de Novembro de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **16 de Novembro de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. Aprovar o Relatório de Gestão Estadual exercício dois mil e quinze.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de novembro de 2016.

ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:29027A1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 097

08 de novembro de 2016.

Institui a transição democrática de governo no Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul; Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão de Transmissão de Governo; define seu funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, Seção V, da Lei Orgânica do Município e, Resolução TCE/MS n.º 037/2016, Anexo II, item 1.1.

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 37, de 06 de abril de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando o resultado oficial da eleição municipal para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores realizada em 02 de outubro de 2016; e

Considerando manifestação oficial do Prefeito eleito contendo os membros da Comissão de Transmissão de Governo que irá representá-lo junto ao Governo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no município de Coronel Sapucaia, a transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Transição democrática de governo é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessários para a implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, permitindo a preparação dos atos administrativos a serem editados após a posse.

Art. 2º O processo de transição terá início após a publicação deste Decreto, contendo a nomeação da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 3º Para o desenvolvimento do processo mencionado no art. 1º deste Decreto fica nomeada a Comissão de Transmissão de Governo para atender ao disposto no art. 4º deste Decreto, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Prefeito em exercício:

Luis Alberto Espindola de Alencar - Coordenador
Antonio Alberto Mariano Martins
Cristiane da Silva Chaves
Jacinto Saracho Peres
II – Representantes do Prefeito eleito:

Joalmir Nunes de Oliveira - Coordenador
Glauco Marcio Ono
Onildes Barros Rodrigues

Art. 4º. Os representantes do Prefeito eleito, nomeados na forma do art. 3º deste Decreto, com plenos poderes para representá-lo terão acesso às informações descritas no Anexo II, item 3.1 da Resolução Normativa TCE/MS N.º 037/2016.

§ 1º Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput, qualquer que sejam a sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transmissão de Governo do Prefeito eleito e dirigido ao Coordenador da Comissão do Prefeito em exercício, o qual competirá no prazo de até 05 (cinco) dias, requisitar dos órgãos da administração municipal, os dados e informações solicitadas e encaminhá-las com a necessária precisão no mesmo prazo à Coordenação da Comissão indicada pelo Prefeito eleito.

§ 2º Outras informações consideradas relevantes pelo Coordenador da Comissão da Prefeita em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da administração direta e indireta do município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela Coordenação da Comissão do Prefeito eleito, deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre os Coordenadores e deverão ser prestadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o prazo previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º desde Decreto.

Art. 6º Os componentes da Comissão da Prefeita em exercício poderão reunir-se com titulares de outros órgãos da prefeitura, para solicitar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante da Prefeita em exercício.

Art. 7º A Prefeita em exercício garantirá à Comissão de Transmissão de Governo nomeada através deste Decreto, toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Comissão de Transmissão deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Os serviços prestados pelos componentes da Comissão de Transmissão da Prefeita em exercício, não serão remunerados.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 08 de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:8F9D52F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 099

09 de novembro de 2016

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Coronel Sapucaia - MS, no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), em razão do feriado do dia da Proclamação da República, excetuando-se os serviços considerados essenciais executados nas Secretarias Municipais de Saúde Pública e Desenvolvimento e Infraestrutura, que pela sua natureza não podem sofrer paralisação.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 09 de novembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:FA0D0D7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 225/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990.
RESOLVE:
Fica exonerado (a) a pedido do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** o servidor (a) **JANAINA GERALDELLI GONÇALVES** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 16 de Novembro de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 16.11.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:DDD10735

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
VETO AO PROJETO DE LEI 002/2016

Ofício nº 207/2016/GABIP
Deodápolis/MS, 10 de novembro de 2016.

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2016 DO PODER LEGISLATIVO: DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES INTEGRADAS NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGIPTI.

Senhora Presidente
Cumprimentando-a cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, bem assim dos demais nobres Pares que integram essa Colenda Casa Legislativa, com fulcro nos artigos 55, § 1º e 71, IV, da Lei Orgânica Municipal**, VETAR**, **na sua totalidade, ao Projeto de Lei de nº 002/2016**, originário dessa casa de leis, de autoria do nobre Vereador Márcio Teles Pereira.
RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Em que pese o Nobre intuito do Vereador com a propositura do Presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor:
Prefacialmente, compete informar que a matéria apresentada nesse Projeto de Lei, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 71, IX da Lei Orgânica desse Município cumuladas com as do artigo 52, inciso I e artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, na qual disciplinam que a matéria de expedir atos de situação funcional dos servidores públicos, são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Sendo assim, há um vício formal na elaboração da referida matéria suscitada por iniciativa dos membros do Poder Legislativo, isso porque, foge à regra instituída pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
Nesse viés, certo é que o referido projeto de lei viola também o Princípio da Separação dos Poderes.
A sanção ao presente projeto lei importaria também em desrespeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, pois nos moldes pleiteados aumentaria o índice da folha de pagamento.
A Constituição, em seu artigo 169 assim dispõe:
"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.**
§ 1º A concessão de qualquer **vantagem ou aumento de remuneração**, a criação de cargos, empregos e funções ou **alteração de estrutura de carreiras**, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I -se houver **prévia dotação orçamentária** suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
I -se houver **autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias**, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
(...)." (**grifos nossos**).
O referido dispositivo constitucional é detalhado na Lei Complementar nº 101 –Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)-nos seguintes termos:
"Art. 21.É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I -as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37e no§ 1º do art. 169 da Constituição;
II -o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
(...)."
"Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I -**estimativa do impacto orçamentário- financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II -declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem **adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual** e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I -adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II -compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."
O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre o tema conforme segue:
"Insuscetível de dúvida se revela também a jurisprudência quanto à necessidade de prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como autorização específica da lei de diretrizes orçamentárias, como dispõe o art. <169> da CF: (...)." (ADI 541, voto do Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 10-5-2007, Plenário, DJde 6-9-2007.)
(...)
"Constitucional. Resolução administrativa do Tribunal Regional do Trabalho que institui gratificação de representação a ser calculada com a incidência da parcela autônoma de equivalência. DL 2.371/1987. Caracterizado aumento salarial sem a devida reserva legal e sem prévia dotação orçamentária. Inteligência dos arts. 96, II, b, e <169>, §1º, CF. Precedentes. Liminar deferida." (ADI 2.104-MC, Rel. Min. Nelson Jobim, julgamento em 4-5-2000, Plenário, DJ de 20-10-2000.)
Desse modo, ainda que os recursos do incentivo adicional ao fortalecimento das ações integradas no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, encontre previsão e garantia na Lei Federal n.° 11.350/2006, não pode-se desconsiderar os mencionados dispositivos constitucionais e legais e, dessa maneira, precisarão, além de outras medidas, atentar para a existência de prévia dotação orçamentária e de previsão na Lei Orçamentária Anual e as demais exigências constantes da LRF.
Sendo assim, o Município de Deodápolis não tem previsão orçamentária para tal desiderato, tampouco previsão em Lei Complementar para realizar as despesas oriundas do Presente Projeto de Lei, razão pela qual, o referido, dentre outras razões, deve ter seu conteúdo integralmente vetado.
Estes, Senhora Presidente, são os motivos que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.
Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4A78C3CB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 050

DECRETO Nº 050 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de final e de início de mandato do Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências".

A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA, prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1°- Institui **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE FINAL E DE INÍCIO DE MANDATO** NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, composta pelos seguintes membros:

EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE FINAL DE MANDATO:
JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE – Gerente Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
ROBSON SOUZA DA SILVA - Controlador
SYNARA FERNANDA DE ALMEIDA – Assessora Técnica Jurídica

EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE INÍCIO DE MANDATO:
MÁRCIO TELES PEREIRA
ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
MÁRIO SERGIO DE ANDRADE MENDONÇA

Art. 2°-. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS, em 16 de novembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:52A9FBF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 438/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Exonerar a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a SRª **VIVIANE VITORINO CORREA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – GEMA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme TABELA – 2 – GRUPO OCUPACIONALII DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 08/11/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 16 de Novembro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:6DB03A8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 439/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Exonerar a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a SRª **SILVANETE NUNES DA MOTA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo ANE**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE – GEMUS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme TABELA – 4 – GRUPO OCUPACIONAL IV DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 16 de Novembro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:EF05D0AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 440/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **SILVANETE NUNES DA MOTA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, símbolo ANE, Classe A.** Classificada em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 6 da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 16 de Novembro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FAD66182

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 441/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **CARLOS ROBERTO DAS VIRGENS**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo EDU, Classe A.** Classificado em 5º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo Único - Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 16 de Novembro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1B051488

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1289/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS PLACA NRZ 3823 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 820,00 (OITOS CENTOSE VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:D2A42488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1290/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 8,20 (OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A9FD4BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1291/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S.H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS PLACA HQH 9803 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A6A19165

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1292/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:2E003F48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1302/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
369.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:CD38D7C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1303/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 5,76 (CINCO REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
372.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:FDE75E36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1293/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSERTO DO ÔNIBUS PLACA HQH 9803 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:2C6F8C1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1294/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:2427983F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1295/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DA CARRETA TANQUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
372.08.001.21.122.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:87A882D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1296/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 20,50 (VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
372.08.001.21.122.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:371754FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1300/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O PALIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 243,00 (DUZENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO:
369.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:12B9952B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1301/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 2,43 (DOIS REAIS E QUARENTA TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
372.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:97CB7F96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1297/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 328,70 (TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
369.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:39411FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1298/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DO TRATOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
372.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:BA654C14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1299/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 4,79 (QUATRO REAIS E SETENTA NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
372.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:F18CAC78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1285/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSERTO DO ÔNIBUS PLACA NRZ 3823 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:8DDECFB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1286/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:9DC700C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1305/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DO AGRALE 13000 PLACA HQH 9796 PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 880,00 (OITOS CENTOSE OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A07293DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1306/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.

VALOR: R$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B954AFAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1132/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O FIAT MOBI PLACA NRL 9673 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:7697D5A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1133/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONSERTO DO FIAT MOBI PLACA NRL 9673 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 121,00 (CENTO E VINTE E UM REAIS)
DOTAÇÃO:
4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:63BDCB89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1134/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 5,16 (CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0E8C7B15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1135/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A VAN PLACA OOU 9984 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 768,51 (SETES CENTOSE SESSENTA OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:FA01A528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1136/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONSERTO DA VAN PLACA OOU 9984 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 488,49 (QUATROS CENTOSE OITENTA OITO REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:FB5CDA84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1137/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 12,57 (DOZE REAIS E CINQUENTA SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C74C5704

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1138/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A AMBULÂNCIA HILLUX PLACA NRL 9670 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 907,00 (NOVES CENTOSE SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:135CC1E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1139/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃODO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 9,07 (NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:DF0E223A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1304/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PÁ CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 1.097,40 (UM MIL E NOVENTA SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B5D32EA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1307/2016

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E S. H. INFORMATICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME ATA 20/2016.
VALOR: R$ 10,97 (DEZ REAIS E NOVENTA SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE NOVEMBRO DE 2016
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:312D6F24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 104/2016
PROCESSO: Nº. 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa S Giroto Transportes - ME.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 18/05/2016.
Das Alterações: 2.1 O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais), no valor original do contrato, o qual passará de R$ 41.385,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para R$ 45.835,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Dotação Orçamentária:
02.05.01-12.361.0801.2021-3.3.90.39.00 - 075 - Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2016.
Assinam:
Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE)
e a Sr. Salvador Giroto (CONTRATADA)

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A01198B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°170/2016

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder Progressão Funcional a servidora **Rosângela Socovoski Ferragem**, Professora de Séries Iniciais da classe A para a classe B, nos termos do artigo 22 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:49890371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°171/2016

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder Progressão Funcional ao servidor **Edicarlos Rodrigues Chanfrin**, Professor de Séries Iniciais da classe A para a classe B, nos termos do artigo 22 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C059CB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°172/2016

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder Promoção Funcional a servidora **Nalu Regina Solete Moura**, do Nível II para o Nível III, Professora de Séries Iniciais, nos termos do artigo 19 a 21 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E53AC7E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 059/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 039/2016.
OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual, prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Japorã-MS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japorã através de sua Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº 012/2016 entre Prefeitura Municipal de Japorã/MS e as empresas: BIANCA V DE A LOMBA ME.
Anexo itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.
Totalizando R$ 66.325,70 (sessenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);

Japorã, 10 de Novembro de 2016.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:AD92D6CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 106/2016.
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA FAZER COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS, conforme as especificações no edital e seus anexos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante: **TRANSWIDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.849.159/0001-55, no valor global de **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS**); cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:769C981F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: TRANSWIDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB O N°. 21.849.159/0001-55, sito Rua: Marcilio Ribeiro de Oliveira, n°. 50, BAIRRO: CONJ NOVO HABITAR, na cidade de Jaraguari-MS.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA FAZER COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS,** conforme as especificações no edital e seus anexos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**,** na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata para Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo item 12.2 do edital, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 16/11/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:FD67084F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito municipal de Jaraguari - MS, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público Nº01/2016 realizado em 26 de junho de 2016, para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, **HOMOLOGA** o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº **01/2016**, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:7F80312F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO . PUBLICADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016. Código Identificador:55FF601B

Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Leia-se: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A2C495D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2015

PROCESSO N° 054/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **Dental Dourados Ltda ME**.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Decima Primeira – Da Vigência,** do Contrato n°. 076/2015 – Processo n°. 054/2015 – Convite n°010/2015, cujo objeto é Aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições constantes no anexo I, deste Edital. Por mais 60 (SESSENTA) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 076/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 13/10/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Fabricio Ricardo Gomes, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:006DEF6F

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2015

PROCESSO N° 054/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **Dental Dourados LTDA ME**.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 076/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
VALOR: R$: 9.422,73 (Nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos**).**
DATA: 13/10/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Fabrício Ricardo Gomes.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:572C82C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços sob o n°

012/2016, realizada dia 09 de novembro de 2016, às 09:00 horas, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme descrito no Termo de Referência, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA PREMYER EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 14.471.207/0001-59, sediada na cidade de Campo Grande-MS.

Naviraí/MS, 09 de novembro de 2016.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:B809C173

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, e **VANESSA CORREIA VIEIRA.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Termo Aditivo do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**, nº. 083/2016, firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2016, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 16 de novembro de 2016.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3F54171F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL N. 1721 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 A RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 56, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Professora de Educação Física **Katia Larissa Tarasiuk Alexandre,** Matrícula nº 3467-3, na **EMEIEF José Martins Flores**, no período **matutino**, no 5º Ano A, B e C; 6º Ano A, B e C e 7º Ano B e C na disciplina de **Educação Física,** a **partir** do dia **16 de novembro de 2016**, para regularização funcional.

Art. 2º Ceder para a **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Naviraí, até o **encerramento** do **Ano Letivo de 2016**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 10 de novembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:420B9588

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 153/2015.

Processo nº 221/2015 – Concorrência nº. 004/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Oitava – dos Prazos – O prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 16/10/2016 até o dia 15/03/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 01/12/2016 até o dia 29/04/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 e o Sr. Claudineia R. Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 13 de outubro de 2.016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BD07B8AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 147/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 382/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 147/2016 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ASSENTO PNEUMÁTICO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 30785/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JEAN JÚNIOR DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800247-60.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **EMPRESA VENCEDORA:** KAZUKO TANAKA - EPP. **CNPJ:** 00.818.504/0001-13. **ITEM:** 001. **VALOR TOTAL:** R$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 794).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de novembro de 2016.

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:49E28264

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 148/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 384/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 148/2016.
Empresa Vencedora: NASSER, FIGUEIREDO & GARCIA LTDA – ME, **CNPJ:** 19.870.233/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS IMUNOALÉRGICAS DESSENSIBILIZANTES, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 273/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE *THAYLOR EDUARDO BARBOSA NANTES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802549-96.2013.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL R$: 534,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 794).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de Novembro de 2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto Nº. 070/2016

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D342B2D7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2869/2016

PROCESSO: 382/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 147/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTO PNEUMÁTICO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 30785/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JEAN JÚNIOR DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800247-60.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: KAZUKO TANAKA - EPP.
CNPJ: 00.818.504/0001-13.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 794).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 10/11/2016

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7907FA5E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2868/2016

PROCESSO: 384/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 148/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS IMUNOALÉRGICAS DESSENSIBILIZANTES, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 273/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE THAYLOR EDUARDO BARBOSA NANTES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802549-96.2013.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Empresa Vencedora: NASSER, FIGUEIREDO & GARCIA LTDA - ME
CNPJ: 19.870.233/0001-73
ITEM: 001.
VALOR: R$ 534,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 794).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 10/11/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:552E69FE

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2016

PROCESSO Nº. 366/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS – EMENDA PARLAMENTAR.** Empresa Vencedora: **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 56.005,00 (cinqüenta e seis mil e cinco reais).

Naviraí – MS, 16 de Novembro de 2016.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **366/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **130/2016**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 199/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **366/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **130/2016**

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 070/2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:12A4D7F6

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº. 341/2016, gerada através do PROCESSO nº. 366/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2016. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS – EMENDA PARLAMENTAR. **EMPRESA: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME** CNPJ 20.892.343/0001-15. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 16 de Novembro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:E4E2A119

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRAMA E PLANTAS DE JARDIM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 30/11/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min -

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:51D34FAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto aquisição de materiais, tais como: boneca, dominó, amarelinha, bola, tatami, memória de cores, entre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Resultaram vencedoras as empresas: AURENI LOPES DOS SANTOS – ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, MAGIA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.-ME para o item 08, 09 e 22, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2016. Recurso Financeiro: União/Brasil Carinhoso.

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E88A15C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos no natal, tais como: bola, boneca, pega varetas, entre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29 de novembro de 2016**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FE0AB3FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.070/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre Crédito Adicional ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a proceder a abertura de Créditos Suplementar nas formas do Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ao orçamento do exercício de

2016, o percentual de 7**% (sete por cento),** além do limite autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.060/2015 de 21 de dezembro de 2015, nos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2° - Os créditos Suplementares, autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:AF3C4D0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto no art. 169 da Constituição do Estado e de conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo as alterações pela Lei Completar 147 de 07 de Agosto de 2014.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o que dispõem os artigos 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, todos combinados com o artigo 169 da Constituição do Estado e com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às ME, às EPP e ao MEI incluirá, entre outras ações o que se refere:
I - aos incentivos e benefícios fiscais, sobretudo a apuração e recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e respectivas obrigações acessórias;
II - à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III - ao associativismo e às regras de inclusão;
IV - ao incentivo à geração de empregos e renda;
V- ao incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - à unicidade, à desburocratização e à simplificação do processo de registro, alteração e baixa, de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII - à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, garantindo seu fácil acesso;
VIII - à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, localização e controle ambiental, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
IX - à regulamentação de parcelamentos de débitos relativos aos tributos de competência municipal;
X - à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Município;
XI - ao favorecimento de políticas públicas de observância às vocações regionais, aspectos culturais, prezando pelo desenvolvimento equilibrado;
XII - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal.

§ 1º Os valores expressos em moeda nesta Lei Complementar acompanharão as revisões realizadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 2º Toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

§ 3º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o parágrafo anterior, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.

§ 4º Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no parágrafo anterior, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

§ 5º A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 2º e 3º, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º A inobservância do disposto nos §§ 2º a 5º resultará em atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

Art. 3º Para as hipóteses não contempladas ou omissas neste Estatuto serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123/06, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN ou do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, no que couber.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DESTE ESTATUTO

Seção I
Da Microempresa – ME e Da Empresa de Pequeno Porte - EPP

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Parágrafo único. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município tudo o que disposto nesta Lei, ressalvadas as disposições da Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008.

Seção II
Do Microempreendedor Individual - MEI

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista nas disposições específicas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção III
Dos Grupos de Produção Solidários, Cooperativas de Produção de Pequeno Porte e Empreendimentos da Agricultura Familiar

Art. 6º Para os efeitos deste Estatuto consideram-se:
I - Grupos de Produção Solidários o conjunto de pessoas físicas desenvolvendo atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, organizados sob a forma de autogestão, com as características de cooperação, autogestão, dimensão econômica e solidariedade;
II - Cooperativas de Produção de Pequeno Porte aquelas devidamente registradas no Órgão competente do Registro, em que seus associados contribuem com serviços laborativos ou profissionais para a produção em comum de bens, que tenha por qualquer forma os meios de produção, e desde que aufiram, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior ao limite estabelecido para as EPP de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06;
III - Empreendimentos da Agricultura Familiar aqueles localizados no meio rural, de agricultores familiares e que utilizem predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

Art. 7º Para gerir o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, nos seus aspectos não tributários, ficam instituídos:
I – Comitê Gestor Municipal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual;
II - Central Virtual de expedição de licenças de funcionamentos a ser gerido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
III - Sala do empreendedor;
IV – Portal do Empreendedor;
V – Agente de Desenvolvimento.

Seção I
Do Comitê Gestor Municipal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual;

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor Municipal as seguintes atribuições:
I - formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual;
II - propor a revisão da legislação municipal sobre as microempresas e as empresas de pequeno porte, de acordo com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas respectivas atualizações;
III - coordenar a elaboração de estudos técnicos, oficinas e encontros para discussão dos temas relacionados às microempresas e às empresas de pequeno porte;
IV - coordenar a realização de oficinas e eventos de discussão dos temas relacionados à Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, assim como a esta Lei Complementar;
V - propor a realização de campanhas de divulgação e informações sobre os temas do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, principalmente em relação à formalização do Microempreendedor Individual (MEI);
VI - propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários ao registro e à legalização de empresas;
VII - estimular a adoção de padrões mínimos de segurança e ordenamento territorial, no que se refere ao registro e à legalização de empresas;
VIII - supervisionar a implantação da Central Virtual de Atendimento Central Virtual de expedição de licenças de funcionamentos;
IX - propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e de baixo risco, para fins de licenciamento;
X - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;
XI - elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal ficará vinculado à Assessoria de Gabinete para Assuntos de Comércio e da Indústria.

§ 2º A definição e a classificação das atividades consideradas de alto e de baixo risco, para fins de licenciamento obedecerão às regras contidas da Resolução CGSIM (REDESIM) nº 22, de 22 de junho de 2010.

Art. 9º O Comitê Gestor Municipal será representado por entidades do Poder Executivo Municipal e sociedade civil, regulamentado por Regimento Interno composto por 7 (sete) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:
I – 01 (um) da Assessoria de Gabinete para Assuntos de Comércio e da Indústria, na qualidade de Presidente e respectivo suplente;
II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e respectivo suplente;
III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e respectivo suplente;
IV – 02 (dois) da Associação Comercial;
V – 02 (dois) empresários indicados por entidade representativa das microempresas e pequenas empresas no Município;

§ 1º O Presidente do Comitê Gestor Municipal, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo seu suplente;

§ 2º Os membros mencionados nos incisos IV, V e VI deste artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos, das entidades e dos segmentos que representam para mandato de dois anos.

§ 3º No caso de membros do Comitê Gestor Municipal que forem integrantes de órgãos públicos, na condição de ocupantes de cargos de livre nomeação, a designação deve ser para mandato coincidente com o exercício do respectivo cargo.

§ 4º Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI deste artigo, para cada membro titular deverá ser indicado e designado na forma do § 2º um membro suplente.

§ 5º A participação no Comitê Gestor Municipal, assim como nos seus grupos de trabalho, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Seção II
Da Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento

Art. 10. A Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento terá por objetivo estabelecer um padrão de rotinas de procedimentos relativas a expedição de licenças de funcionamentos.

Parágrafo único. A Central Virtual de Atendimento será implantada no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da sanção dessa Lei.

Seção III
Da Sala do Empreendedor

Art. 11. A Sala do Empreendedor visa a assegurar ao empresário entrada única de dados cadastrais e de documentos, configurando-se como unidade de atendimento presencial e centro integrado dos serviços prestados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública direta, suas autarquias e fundações, com as seguintes atribuições:
I - auxiliar o usuário na decisão de abertura do negócio, prestando orientação e informações pormenorizadas para realização do registro e da legalização de empresa;
II - disponibilizar aos interessados, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou de inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e à viabilidade do registro ou da inscrição;
III - instrumentalizar a solicitação e a impressão das certidões necessárias ao funcionamento da empresa;
IV - permitir o acesso eletrônico necessário ao registro e à formalização das microempresas e das empresas de pequeno porte;

V - fornecer orientação quanto às obrigações tributárias, além de outras fixadas em regulamento.

§ 1º Para o pleno funcionamento da Sala do Empreendedor, o Poder Executivo poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas para, entre outras funcionalidades, mediante presença física ou virtual, oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos.

§ 2º A Sala do Empreendedor deverá permitir o acesso à sistema integrado com órgãos de registro e licenciamento.

Seção IV
Do Portal do Empreendedor

Art. 12. O Portal do Empreendedor centralizará o acesso eletrônico pela rede mundial de computadores, facilitando a todos o acesso aos sistemas necessários à formalização e ao registro das microempresas e das empresas de pequeno porte, divulgando, ainda, as matérias de interesse dos empresários de Micros e Pequenas Empresas.

Parágrafo único. Constarão, também, do Portal do Empreendedor as matérias relacionadas ao Portal de Compras do Município e aos Editais de Leilões, promovidos pelo Poder Público para facilitar o acesso das microempresas e das empresas de pequeno porte ao regime favorecido para aquisição ou para fornecimento de bens e serviços.

Seção V
Do Agente de Desenvolvimento

Artigo 13. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os requisitos previstos no Art. 85-A, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas futuras alterações.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA, DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS E DO FECHAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 14. O Município deverá utilizar o Cadastro Sincronizado Nacional, e para isso terá que firmar convênios com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado.

§ 1º A operacionalização e utilização do Cadastro Sincronizado Nacional estarão condicionadas aos ajustes técnicos e aparelhamento da prefeitura, necessários para iniciar os processos de formatação de sistemas e para a efetiva disponibilização para os beneficiários.

§ 2º Fica dispensado o reconhecimento de firmas em cartório na apresentação de documentos para abertura, alteração, fechamento ou baixa de empresas, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

Seção II
Da Consulta Prévia

Art. 15. Para a realização da pesquisa prévia à elaboração ou à alteração de ato constitutivo, será facilitado o acesso às informações no Portal do Empreendedor, ficando disponibilizada orientação presencial na Sala do Empreendedor relativamente:
I - à descrição oficial do endereço de seu interesse e à possibilidade do exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - aos requisitos necessários à obtenção das autorizações para o funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
III - à possibilidade de uso do nome empresarial escolhido.

§ 1º Será mantida no Portal do Empreendedor a lista atualizada das atividades consideradas de alto risco, que exigirão inspeção antes da concessão do Alvará de Funcionamento.

§ 2º Serão gratuitos todos os atendimentos e orientações realizados com base em dados franqueados pela União, Estados ou Municípios, bem como todas as atividades realizadas pelo Portal do Empreendedor ou pela Sala do Empreendedor, sem prejuízo das disposições constantes da Lei Federal nº 11.598, de 2007 - REDESIM e da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 16. A resposta à consulta prévia será expedida num prazo máximo de quarenta e oito horas para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço postal do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade pretendida.

Seção III
Do Registro, da Alteração e da Baixa

Art. 17. Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas:
I - entrada única de dados e documentos;
II - processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade;
III - registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 18. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I- instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou
II-em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 19. Os órgãos e as entidades envolvidos na abertura e no fechamento de empresas, que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto pela legislação.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do registro, o interessado será informado sobre o respectivo motivo.

Seção IV
Do Microempreendedor Individual (MEI)

Art. 20. O registro do microempreendedor individual referido no inciso II do art. 2º desta Lei Complementar será efetuado diretamente no Portal do Empreendedor, consoante legislação nacional, observando-se, ainda:
I - o acesso às informações necessárias será disponibilizado por meio eletrônico no Portal do Empreendedor;
II - será fornecida orientação presencial e meio de acesso aos portais eletrônicos na Sala do Empreendedor, bem como meios para preenchimento e impressão dos formulários necessários à efetivação do seu registro.

Art. 21. Nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 22. A fiscalização das microempresas deverá ter natureza prioritariamente orientadora.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou de embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior, de caráter punitivo, quando verificada qualquer irregularidade na primeira visita, e não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º deste artigo, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e o plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º A definição e a classificação das atividades consideradas de alto e de baixo risco, para fins de licenciamento obedecerão às regras contidas da Resolução CGSIM (REDESIM) nº 22, de 22 de junho de 2010.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Das Contratações Públicas

Art. 23. Nas contratações públicas do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 24. Para a ampliação da participação das microempresas e das empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I - promover maior divulgação das licitações, devendo utilizar meios de publicidade que atinjam o maior número de empresas e de pessoas;
II - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes para identificar as microempresas e as empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e a facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
III - na definição do objeto da licitação, evitar a utilização de especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
IV - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de mês das contratações.

Art. 25. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para fins de qualificação;
III - certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

Art. 26. A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 27. O Município poderá, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes, para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte em percentual mínimo de cinco por cento, sob pena de desclassificação.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 4º Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da administração deverão ser destinados, diretamente, às microempresas e às empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 5º Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 2º deste artigo, a contratante deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 28. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto, em sua totalidade ou parcialmente, por microempresas e por empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 29. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou como empresa de pequeno porte, e que atendam às exigências constantes no instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse cinquenta por cento.

Art. 30. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e para empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será apurado após a fase de lances e antes da negociação, e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, oferecido pelos licitantes, se houver.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 26 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III do *caput*, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 4º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válida para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 32. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 33. Não se aplica o disposto nos arts. 21 e 28 desta Lei Complementar quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou como empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e para empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração, ou quando representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 34. O valor licitado, por meio do disposto nos arts. 21 e 38 desta Lei Complementar, não poderá exceder a vinte e cinco por cento do total licitado em cada ano civil.

Art. 35. Em todos os processos licitatórios será permitida a participação de microempresas ou de empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, constituídas por meio de sociedade de propósito específico, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 36. O Município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de apoio e dos membros das comissões de licitação da administração estadual sobre o que dispõe esta Lei Complementar.

Art. 37. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública estadual deverá utilizar, preferencialmente, a modalidade do pregão presencial.

Art. 38. O Município disponibilizará, aos empresários de microempresa e de empresa de pequeno porte, espaço em seu sítio eletrônico para Cadastro Unificado de Fornecedores que conterá o registro cadastral de interessados em fornecer produtos, serviços e obras para o Municipio.

Parágrafo único. O Cadastro Unificado de Fornecedores tem por finalidade reduzir o tempo de análise dos documentos de habilitação dos participantes durante as sessões públicas das licitações, aumentar o poder de compra com a participação de um número maior de fornecedores cadastrados, possibilitando comprar melhor, com menor preço e maior qualidade, e fortalecer a economia regional.

Seção II
Do Estímulo ao Mercado Local

Art. 39. A administração pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e de artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros Estados de grande comercialização.

Art. 40. A administração pública municipal criará espaços públicos para comercialização da produção rural, do artesanato e de outros artigos dos negócios locais além de organizar ruas, polos ou centros comerciais de comercialização para pequenos negócios.

CAPÍTULO VII
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 41. O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas, na forma das sociedades previstas no art. 56 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, ou de outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento, para fins de cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 42. A administração pública municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas, por meio de associações e de cooperativas.

Art. 43. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e às associações para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Estado, por meio de:
I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e do associativismo, tendo em vista o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, tendo em vista a inclusão da população do Estado no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo às atividades associativas e cooperativas destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para se organizarem em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens e de imóveis do Município.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 44. Para efeito do disposto neste Capítulo considera-se:
I - inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;
II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e a promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
III - Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
IV - núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;
V - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Seção II
Do Apoio à Inovação

Art. 45. O Estado de Mato Grosso do Sul e as respectivas agências de fomento, as ICTs, os núcleos de inovação tecnológica e as instituições de apoio manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:
I - as condições de acesso aos recursos serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;
II - o montante de recursos disponível e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

§ 1º As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.

§ 2º O Município poderá aplicar até vinte por cento dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

§ 3º Os órgãos e as entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou em capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações no percentual mínimo fixado no § 2º deste artigo em programas e em projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 46. A administração pública municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das microempresas e empresas de pequeno porte, poderá reservar em seu orçamento anual, percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pela União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 47. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento:
I - de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do município ou da região da microempresa e da empresa de pequeno porte instalada no Estado;
II - de estruturas legais, focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região da microempresa e da empresa de pequeno porte instalada no Estado.

Art. 48. A administração pública municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Estado, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO X
DA MEDIAÇÃO E DA ARBITRAGEM

Art. 49. O Município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e das microempresas localizadas em seu território.

§ 1º O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreende campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º Com base no *caput* deste artigo, o Estado também poderá formar parceria com o Poder Judiciário, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e as universidades, com a finalidade de criar e implantar o setor de conciliação extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Fica instituído o *Dia da Microempresa, da Pequena Empresa e do Desenvolvimento*, que será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano.
Parágrafo único. No dia a que se refere o *caput* deste artigo será realizada audiência pública na Câmara Municipal, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.
Art. 51. A administração pública municipal poderá elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei Complementar, especialmente buscando a formalização dos empreendimentos informais.

Art. 52. A administração pública municipal, como forma de estimular a criação de novas microempresas e empresas de pequeno porte no Estado e de promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.
Art. 53. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.
Art. 54. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 950, de 27 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:1B32D968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 145/2015, de 21 de julho de 2015, que nomeou o Sr. **BRUNO EDUARDO DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Assessor de Relações com a Comunidade, DAS-400, a partir de 11 de novembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:8A6F2AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 107/2013, de 20 de março de 2013, que nomeou o Sr. **LUIS JOSÉ SANTOS FILHO,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Estradas Vicinais, DAS-200, a partir de 11 de novembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:32F74AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 125/2015, de 01 de julho de 2015, que nomeou o Sr. **JAIRO JOSÉ DE SOUZA,** para exercer cargo em comissão de Assessor de Relações com a Comunidade, DAS-400, a partir de 11 de novembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:411710CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 039/2013, de 01 de janeiro de 2013, que nomeou o Sr. **ADEMIR DE ASSIS ALFENAS,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção e Oficina, DAS-300, a partir de 11 de novembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:DCE67EEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 082/2016

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 082/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 082/2016, que tem por objeto seleção de proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de

pagamento de salários dos servidores públicos ativos e inativos, inclusive as Fundações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS, não acudiu interessados em participar do Certame, teve como resultado Deserto.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:44EEF2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 02/2016

Eleição de Diretor e Conselho Escolar das Unidades Escolares do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elisabetha Gricelda Klein, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e em conformidade com a Lei 158/2016, 28/2007, 788/2010, 918/2013 e Resolução nº 23/2016, torna público e informa a comunidade escolar sobre alterações no Edital nº 01/2016 do processo eleitoral para escolha de Diretor, e Conselho Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. Itens que passam a viger com a seguinte redação:

2. Das Inscrições:

2.2 - As inscrições dos candidatos para o cargo de Diretor de Escola e Conselho Escolar deverão ser recebidas pela Comissão eleitoral até às 17 horas do dia 21 de novembro de 2016.

4. Das disposições Gerais:

4.3.1 - O curso de Gestão Escolar acontecerá no período de 26 de outubro a 12 de novembro de 2016 em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2016.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:D2A0343C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016
Convite PMSGO Nº 003/2016
Processo Licitatório PMSGO Nº 062/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/DCA Construtora Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra
prazo de execução: prorrogar o prazo de execução do Contrato acima epigrafado, em mais 30(trinta) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Dener Cabral Anderson
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 26 de outubro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:74D21F84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016
TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 075/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/DCA Construtora Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – do Prazo de Execução da Obra .
Prazo de execução: prorrogar o prazo de execução do Contrato acima epigrafado, em mais 30(trinta) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Dener Cabral Anderson
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 27 de outubro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:DE9FC1B0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.057/2016

Lei nº 1.057/2016 de 16 de novembro de 2016.

Autores Vereadores: Guinter Maffissoni Guimarães, Odair Junior, Leocir Montagna, Rosmar Alves, Marcos Paz, Jeferson Tomazoni, Ivone Pierezan, Valdecir Malacarne, Juninho Gazineu.

Dispõe sobre a denominação do Parque de Exposições do Município de São Gabriel do Oeste e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Balduíno Maffissoni" o parque de exposições do município de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:EA0062E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 04/2016 PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

EDITAL 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor 700 (setecentas) cestas básicas, para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, famílias e indivíduos de baixa renda, por ocasião do natal, no sentido de desenvolver uma política de proteção social básica, através do Fundo de Investimento Social, conforme relações em anexo. Data da realização do Pregão: 01 de dezembro de 2016. O edital estará na integra no site:

http://www.selviria.ms.gov.br/portal.

Selvíria – MS, 16 de novembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:94A4DD9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

LEI N.º 1836 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA A MUNICÍPIO A PROMOVER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A EMPRESA ELITE MAX AMBIENTAL CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS – EIRELE-ME EM COMPLEMENTO A ÁREA DESTINADA NA LEI 1835/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° O Município de Sidrolândia fica autorizado a promover a concessão de uso de uma área de terra de 6,9817 ha, parte da Matrícula 17042, conforme memorial descritivo em anexo em complementação da área destinada pela Lei 1835/2016 a empresa ELITE MAX AMBIENTAL CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS – EIRELE-ME, CNPJ n. 10.474.605/0001-78. .
Art. 2° A presente área será destinada para implantação de aterro sanitário privado e compete a empresa supra, atender ainda a todas as disposições legais ambientais em vigor e a Lei n. 1.735/2015 – PROSIDRO, quanto a geração de emprego e desenvolvimento sustentável, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sidrolândia e Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:935DAD5F

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – ADITIVO 001/2016

Partes: Município de Sidrolândia – MS e a Empresa Elite Max Ambiental Central Norte Paranaense de Tratamento.
Objeto: A concessão de 6.9817 ha de área para construção de aterro sanitário privado, por ter se apresentado a primeira área insuficiente para construção total do projeto em aditivo ao Instrumento Público de Concessão de Direito Real de Uso.
Base Legal: O presente INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO é firmado nos termos da Lei Municipal n. 1835/2016 com observância no que couber do TAC - Termo de Ajustamento da Conduta, firmado pelo Município com o Ministério Público Estadual no dia 30.06.2015, junto aos Autos de Ação Civil Pública n. 0000609-23.2009.8.12.0045, em tramite junto à 1ª Vara desta Comarca de Sidrolândia/MS e Lei 1735/2015.
Assinam: Ari Basso – Prefeito Municipal e Elite Max Ambiental Central Norte Paranaense de Tratamento.

Sidrolândia, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:16357CEC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1803 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder concessão de uso as Obras Sociais do Centro Espírita Chico Xavier de Sidrolândia-MS de área de propriedade do Município, na forma que especifica e revoga a Lei 1780/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: Um lote de terreno determinado sob o número 01, Quadra 16 – "Área Institucional de Domínio Público Municipal" – "Loteamento Campina Ipacaray" – Sidrolândia/MS. Um lote de terreno determinado sob o número 01 (um) da Quadra 16 (dezesseis). "Área Institucional de Domínio Público Municipal", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 1 a 4; do lado direito com a Rua Hélio Pereira Nantes, entre os marcos 4 e 5; do lado esquerdo com a rua Dirce Medeiros Pereira, entre os marcos 5 e 1; fundos com os lotes 02 e 13, entre os marcos 5 e 6, estando do lado impar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Héio Pereira Nantes, perfazendo uma área de 919,46 m² (novecentos e dezenove virgula quarenta e seis metros quadrados). Descrição perimétrica: Partindo marco 1, segue-se no azimute 345°4'45" por 2,50 até o amrco 2, deste segue-se no azimute 45°11'40" por 35,39m até o marco 3, segue-se o azimute 73°4'45" por 2,50 , até o marco 4, deste segue-se no azimute 104°57'50" por 15,81m até o marco 5, deste segue-se no azimute 194°57'50" por 34,00m até o marco 6, deste segue-se no azimute 284°57'50" por 34,55m até o marco 1, fechando o perímetro, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso as obras sociais do Centro Espírita Chico Xavier, inscrita com o CNPJ n.° 23.549.735/0001-74, do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia,
Art. 3°. A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n.° 1780/2015 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:CA79E247

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1802 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Altera a utilização de bem imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à CONCESSÃO DE

USO de área de propriedade do Município, na forma que especÍfica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificada a desafetação das áreas registradas sob as matrículas n.° 15.877 e n.° 15.879 conforme disposição da Lei Municipal n.° 1494/10, **passando os imóveis descritos nas matrículas citadas quanto a sua utilização para uso dominical**.:

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, das matrículas citadas no artigo 1° desta Lei, para Igreja Evangélica Renovação em Cristo, CNPJ n.° 10.267.042/0001-47.

Art. 3° A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:9C5BE26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: ART. E VIDEO EIRELI EPP
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, "objetivando a "aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 37.521,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e um reais)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
Ficha – 011
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
Ficha – 07
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: ART. E VIDEO EIRELI EPP

Sidrolândia-MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:5E796C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: A. C. DE MELO E CIA LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 48.919,00 (quarenta e oito mil novecentos e dezenove reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
Ficha – 011
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
Ficha – 07
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: **A. C. DE MELO E CIA LTDA**

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:AC2C8637

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: IBI LIFE MEDICAL LTDA ME
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição de equipamento material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 79.886,00 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 011
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha – 07
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: IBI LIFE MEDICAL LTDA ME

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:B415E4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 011
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha – 07
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:64EA1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente, material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 011
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha – 07
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:1852F718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: KSL PRODUCTS LTDA ME
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 48.545,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 011
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha – 07
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: KSL PRODUCTS LTDA ME

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:5E3790B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
Ficha – 011
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
Ficha – 07

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:1B50B52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, , objetivando "aquisição de equipamento material permanente material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA"
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 64.158,00 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 011
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha – 07
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:3C09CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA".
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 011
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha – 07
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:E80A9986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA EPP
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA"
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 18.434,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
Ficha – 011
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
Ficha – 07
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA EPP

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:7C5036AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2016

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONTRATADA: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "aquisição de equipamento material permanente e material de consumo para atender a unidade de atendimento "UPA"
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 56.601,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e um reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
13:00 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0002-1022 – Aquisições de equipamento e mobiliário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 011
10.302.0002.1021 – Aquisição de Equipamento para unidade de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha – 07
ASSINAM:
CONTRATANTE:ARI BASSO
CONTRATADA: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI

Sidrolândia -MS, 18 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:D996B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO N.º 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.775/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014-
PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1722, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016. PÁGINA 22.

ONDE SE LÊ:
a prorrogação da presente permissão pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo.

LEIA-SE:
a prorrogação da presente permissão pelo prazo de até 31/12/2016 a contar da assinatura do presente Termo.

Sidrolândia – MS, 30 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:325990AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**–DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2016 – OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Construção, visando atender reparos na malha viária rural do município de Taquarussu - MS tais como pontes, galerias e prédios**, sendo os itens, 01, ao 53. **VIGÊNCIA:** da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016 – VALOR: R$27.489,58. (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Públicos;
2.035 - Manutenção do Fundersul;
2.008 Secretaria Municipal de Administração Geral;
2.036 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente;
2.043 Manutenção das Ações Básica de Saúde;
2.057 Manutenção das Ações do FMAS;
2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
2.018 Manutenção da Secretaria de Educação;
2.019 Manutenção do Salário Educação;
2.089 Manutenção do Ensino Infantil - Creche Elemento de Despesa;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rivelino da Costa Crivelli.

Taquarussu - MS, 16 de novembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0873E2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2016 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e da outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Os restos à pagar inscritos nos Balanços anteriores ao exercício vigente da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise por uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Marilda Carvalho (como presidente)
Luiz Fernando Pigari Baptista
Fábio de Febbo

Art. 2º A análise deverá observar a disponibilidade de caixa, comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras, verificando se de fato as despesas tenham sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n° 4.320/64. Parágrafo único – A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade dos processos analisados.

Art. 3º Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela ilegalidade da despesa ou pela não execução da despesa, deverão ser cancelados integralmente.

Art.4° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6° Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 09 de novembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:BBFFB692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 079/97 de 19 de Dezembro de 1997 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em sala de aula na educação infantil, no ensino fundamental anos iniciais e finais e demais programas educacionais para o ano letivo de 2017.

Do Cadastramento

1 – O cadastramento de que se dispõe nesse edital é requisito para o professor ministrar aulas temporárias na rede municipal de ensino de Taquarussu-MS.

2 - O cadastramento será efetuado, no período de 21 de novembro à 02 dezembro de 2016 das 07:00 às 11:00 horas devendo o interessado retirar a ficha de cadastramento na sede da SEMEC na rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 711.

3 – A entrega da ficha de cadastramento ocorrerá apenas no local e data especificada no item 2.

4 - Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive licenciatura, disciplina.

5 - As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

6 - A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) não se responsabilizará pelo não preenchimento correto da ficha de inscrição.

7 – Os interessados em se cadastrar no quadro de reserva de professores temporários da SEMEC poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.

8 - O professor com cargo efetivo com jornada de 20 horas, que pleiteia prorrogação, deverá fazer a inscrição.

9 - A relação de professores cadastrados, por opção de cadastro, será publicada em Diário Oficial do Município, até o dia 09 de dezembro de 2016.

10 - O candidato que inscrever se como professor, deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.

11 - O interessado em atuar nos programas educacionais, poderá ter formação em nível de normal médio ou magistério/segundo grau, com experiência comprovada.

12 - O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

13 - A convocação dos candidatos será feita pela SEMEC de acordo com as vagas disponíveis, priorizando professores que residem no município de Taquarussu.

14 - A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

Parágrafo único. A não comprovação da habilitação implicará anulação da inscrição.

15 - O contrato para o ano de 2017 será semestral e o contratado no 1º semestre terá direito a renovação do contrato para o 2º semestre se houver necessidade.

16 - O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

17 – No município é implantado o piso salarial de acordo com o piso nacional e o professor contratado recebe conforme sua graduação e será incorporado mensalmente no salário (13º salário proporcional, 40% de férias proporcional e férias proporcionais).

18 - Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes de professores afastados para exercer função de diretor, coordenador pedagógico, readaptação, servidores nomeados em cargo comissionado da área administrativa, mandato classista, afastamentos com ônus e sem ônus e em vagas puras, caso houver, após a nomeação do concurso público, remoções e aposentadorias que ocorrerem no decorrer do ano letivo.

19 - A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

20 – Para fins de seleção a Secretaria Municipal de Educação levará em consideração a habilitação exigida para o cargo e a experiência na rede de ensino.

21 - Os candidatos inscritos e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições em licenças saúde.

22 - Ficam impedidos de participar deste edital os candidatos:

I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual, ou municipal);

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;

IV – professor com readaptação provisória e definitiva;

V – militar;

VI – estrangeiro não naturalizado;

VII – candidato que esteja respondendo ou que tenha sido penalizado por processo judicial de qualquer natureza.

23 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Taquarussu-MS, 17 de Novembro de 2016.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:271C2535

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4319 / 2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4319 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F2759C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4320 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4320 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:C2113FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4321 / 2016-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4321 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORTÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D9EFCB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4322 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4322 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.0113.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	186.201,30
	186.201,30
Total Geral de Suplementações ...:	186.201,30

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	112.357,30
	112.357,30
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.499,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.847,00
	62.846,00
03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041 - Administração e Manutenção da Politíca Municipal de Trânsito	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	499,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	499,00

	998,00
04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0105.2069 - Serviço da Divida Pública Municipal	
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	186.201,30

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 6 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A259D36C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4323 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4323 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.905,07
	20.905,07
Total Geral de Suplementações ...:	20.905,07

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.905,07
	20.905,07
Total de Reduções ...:	20.905,07

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 7 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F2F0F107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4324 / 2016-EXCESSO-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4324 / 2016

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Decreto por Excesso de Arrecadação da Receita 17.22.33.15.01 FIS/SAUDE ESTADUAL
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1174 de 21/6/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.677,50
	146.677,50

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor:	146.677,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 13 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:44FC1E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4325 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4325 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	2.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00

	2.500,00
Total de Reduções ...:	2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 17 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6BBB368C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4326 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4326 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
	45.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
	6.500,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	91.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	65.000,00
	65.000,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
	6.500,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	91.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 17 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0C50EFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4328 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4328 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	34.000,00
	34.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
	35.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.500,00
	9.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	82.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
	34.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	1.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	24.500,00
	24.500,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
20.607.0120.1023 - Programa de Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	82.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 18 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:EF31A20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4329 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4329 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.772,00
	53.772,00
Total Geral de Suplementações ...:	53.772,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18.000,00
	18.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.772,00
	15.772,00
Total de Reduções ...:	53.772,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 18 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5E923DEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4330 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4330 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	67.760,63
	67.760,63
Total Geral de Suplementações ...:	67.760,63

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.760,63
	67.760,63
Total de Reduções ...:	67.760,63

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 18 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D8F92F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4331 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4331 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
	900,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	560,00
	560,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.460,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	900,00
	900,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	560,00
	560,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	5.460,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 19 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7B03858A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4332 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4332 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.0113.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	82.093,34
	82.093,34
Total Geral de Suplementações ...:	82.093,34

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.093,34
	82.093,34
Total de Reduções ...:	82.093,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:157F6972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4334 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4334 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.1032 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	200.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	200.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	90.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
	110.000,00
Total de Reduções ...:	200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F393702F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4335 / 2016-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4335 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:1A9DDCC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4336 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4336 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.601,00
	2.601,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.955,00
	1.955,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.556,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.601,00
	2.601,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.300,00
	1.300,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655,00
	655,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
01.031.0106.1028 - Construção, Reforma e Ampliação da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	1.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	10.556,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:305946B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4337 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4337 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	436.333,33
	436.333,33
Total Geral de Suplementações ...:	436.333,33

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.207,00
	2.207,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	290.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	120.000,00
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.126,33
	24.126,33
Total de Reduções ...:	436.333,33

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4BE5BA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4338 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4338 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	570,00
	570,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.570,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	2.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	570,00
	570,00
Total de Reduções ...:	2.570,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8C0741C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4339 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4339 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	5.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 25 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:61B39DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4341 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4341 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamnetária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	12.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	60.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	77.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	10.000,00
	10.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	35.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	10.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	15.000,00
	25.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Areas de Lazer	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	77.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 25 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:CE43A3DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4344 / 2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4344 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO POR SUMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.600,00
	6.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0110.2060 - Programa de Habilitação e Reabilitação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	6.600,00
	6.600,00
Total de Reduções ...:	6.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 26 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:41D36077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4346 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4346 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.905,16
	27.905,16
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.843,03
	7.843,03
Total Geral de Suplementações ...:	35.748,19

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	938,03
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.810,16
	35.748,19
Total de Reduções ...:	35.748,19

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 26 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D4218576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4347 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4347 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
	6.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	30.000,00
	30.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	35.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	71.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	6.000,00
	6.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	4.950,00
	4.950,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.550,00
	36.550,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	11.800,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	950,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	950,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.900,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	950,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.950,00
	23.500,00
Total de Reduções ...:	71.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 27 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3A35A7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4348 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4348 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.386,00
	1.386,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.386,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.386,00
	1.386,00
Total de Reduções ...:	5.386,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2984F6D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4349 / 2016 - CONSOLIDADO-FMIS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4349 / 2016 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.900,00
	40.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	40.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.900,00
	40.900,00
Total de Reduções ...:	40.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B89AEC00

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2016 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2016 – CMDCA 29 de Junho de 2016
TERENOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 do ECA e pela Lei Municipal Nº.1.137/15 art. 19 , reunidos em reunião ordinária realizada aos (29) vinte e nove dias do mês de junho de 2016,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a presidente em exercício como gestora do **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 29 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 29 de Junho de 2016.

SIMONE RIZZO PAIVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4685B8C9

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2016 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2016 - CMDCA 29 de Junho de 2016
TERENOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 do ECA e pela Lei Municipal Nº.1.137/15 , reunidos em reunião ordinária realizada aos (29) vinte e nove dias do mês de junho de 2016 ,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas do **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA** referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 29 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 29 de Junho de 2016.

SIMONE RIZZO PAIVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6670FFB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO 25/2016

TOMADA DE PREÇOS N. 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 197/2016

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
3PX Serviços Especializados Ltda-ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 25/2016, devido o objeto ter sido exaurido.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – Serviços de Terçeiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Leandro Cardelicho Coelho

Três Lagoas/MS, 16 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:64C39EF2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2016

PROCESSO Nº 255/2016

Ratifico a Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 255/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) PAULA VIVIAN QUEIROZ BARBOSA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA E D BARBOSA ME COM O TEMA "ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE EXTERNO, A LDO PERANTE A LEI DE RESPONSABILIDADE E A RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO", CNPJ Nº 22.956.565/0001-80 , NOS DIAS 23/11/2016 A 26/11/2016, NA CIDADE DE TOLEDO-Pr , CONFORME

SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: E D BARBOSA - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 600,00 (seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 16/11/2016 / Nº 771 / VALOR (R$) 600,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luís Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 16 de novembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:BCEF17DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 200/2016
Processo: 0220/2016
Recorrente: ENIND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgadora de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA ENIND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO. O BENEFÍCIO FISCAL FOI CONCEDIDO ANTERIORMENTE, COM BASE NO ART. 23, ITEM 7, SUBITEM 7.03, DA LEI 1.067/ 91, CONTUDO, A EMPRESA APRESENTOU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO, SOB O PROTOCOLO N° 17621, PLEITEANDO A ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO PARA O SUBITEM 7.02, ITEM 7, DO ART. 23, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, acolhendo o pedido de reconsideração da decisão anterior, concedendo o benefício fiscal de isenção total de ISSQN à ENIND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, incidente sobre os serviços engenharia na montagem de equipamento elétricos na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), com a alteração do enquadramento da atividade do subitem 7.03 para o subitem 7.02, do artigo 23, item 7, da Lei 1.067/91, com base na Lei 2.467/2010, artigos 1°, 2°, 5°, que deverá ser gozado de 07 de julho de 2016 até 31 de maio de 2017, mantendo na íntegra a decisão do julgador de primeiro grau Fls. 100/101. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EEC6B649

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 5° BIMESTRE - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.572.911,78	13,69	33.678.275,87	70,16	14.321.724,13
RECEITAS CORRENTES	42.395.500,00	42.395.500,00	6.577.348,45	15,51	32.309.292,99	76,21	10.086.207,01
RECEITA TRIBUTARIA	4.248.500,00	4.248.500,00	371.860,62	8,75	2.310.025,69	54,37	1.938.474,31
Impostos	3.860.000,00	3.860.000,00	358.432,93	9,29	2.038.671,94	52,82	1.821.328,06
IPTU	510.000,00	510.000,00	34.497,67	6,76	393.951,93	77,25	116.048,07
ITBI	700.000,00	700.000,00	88.437,80	12,63	247.987,23	35,43	452.012,77
ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	168.594,11	10,22	852.840,77	51,69	797.159,23
Outros Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	66.903,35	6,69	543.892,01	54,39	456.107,99
Taxas	388.500,00	388.500,00	13.427,69	3,46	271.353,75	69,85	117.146,25
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	418.500,00	418.500,00	85.424,90	20,41	450.674,16	107,69	-32.174,16
Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	2.150,00	19,55	7.200,00	65,45	3.800,00
Receitas de Valores Mobiliários	407.500,00	407.500,00	83.274,90	20,44	443.474,16	108,83	-35.974,16
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	794,30	19,86	4.123,74	103,09	-123,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.231.500,00	37.231.500,00	6.071.237,10	16,31	28.997.432,18	77,88	8.234.067,82
Transferências Intergovernamentais	36.525.500,00	36.525.500,00	5.888.616,66	16,12	28.234.783,98	77,30	8.290.716,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	706.000,00	706.000,00	182.620,44	25,87	762.648,20	108,02	-56.648,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	493.000,00	493.000,00	48.031,53	9,74	547.037,22	110,96	-54.037,22
Multas e Juros de Mora	175.500,00	175.500,00	10.203,71	5,81	63.303,09	36,07	112.196,91
Indenizações e Restituições	6.000,00	6.000,00	18.237,51	303,96	299.068,554.984,48		-293.068,55
Receita da Dívida Ativa	310.500,00	310.500,00	19.590,31	6,31	184.665,58	59,47	125.834,42
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.604.500,00	5.604.500,00	-4.436,67	-0,08	1.368.982,88	24,43	4.235.517,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	127.364,00	0,00	-127.364,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	127.364,00	0,00	-127.364,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.604.500,00	5.604.500,00	-4.436,67	-0,08	1.241.618,88	22,15	4.362.881,12
Transferências Intergovernamentais	853.000,00	853.000,00	-4.436,67	-0,52	300.999,38	35,29	552.000,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.751.500,00	4.751.500,00	0,00	0,00	940.619,50	19,80	3.810.880,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.572.911,78	13,69	33.678.275,87	70,16	14.321.724,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.572.911,78	13,69	33.678.275,87	70,16	14.321.724,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.572.911,78	13,69	33.678.275,87	70,16	14.321.724,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			887.665,80		
Superávit Financeiro		0,00			887.665,80		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	48.000.000,00	51.896.721,06	5.976.812,70	35.591.504,66	16.305.216,40	6.508.499,92	29.739.101,13	22.157.619,93	29.155.205,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.162.500,00	42.900.183,40	4.553.660,54	32.064.664,31	10.835.519,09	6.006.401,27	28.213.515,26	14.686.668,14	27.666.763,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.258.500,00	23.788.718,65	3.649.330,78	17.677.749,16	6.110.969,49	3.637.346,06	17.660.001,50	6.128.717,15	17.342.875,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.903.000,00	19.111.464,75	904.329,76	14.386.915,15	4.724.549,60	2.369.055,21	10.553.513,76	8.557.950,99	10.323.887,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.713.500,00	8.872.537,66	1.423.152,16	3.526.840,35	5.345.697,31	502.098,65	1.525.585,87	7.346.951,79	1.488.441,87	0,00
INVESTIMENTOS	6.403.500,00	8.569.389,22	1.416.152,16	3.223.691,91	5.345.697,31	451.540,78	1.273.407,71	7.295.981,51	1.236.263,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	303.148,44	7.000,00	303.148,44	0,00	50.557,87	252.178,16	50.970,28	252.178,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	48.000.000,00	51.896.721,06	5.976.812,70	35.591.504,66	16.305.216,40	6.508.499,92	29.739.101,13	22.157.619,93	29.155.205,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	48.000.000,00	51.896.721,06	5.976.812,70	35.591.504,66	16.305.216,40	6.508.499,92	29.739.101,13	22.157.619,93	29.155.205,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.939.174,74			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	48.000.000,00	51.896.721,06	5.976.812,70	35.591.504,66		6.508.499,92	33.678.275,87		29.155.205,31	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:E59AFBA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 5° BIMESTRE - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	51.896.721,06	5.976.812,70	35.591.504,66	100,00	16.305.216,40	6.508.499,92	29.739.101,13	100,00	22.157.619,93	0,00
Legislativa	2.351.500,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00
Ação Legislativa	2.351.500,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00	0,00	0,00	2.351.500,00	0,00
Judiciária	473.000,00	473.000,00	0,00	102.000,00	0,29	371.000,00	10.200,00	81.600,00	0,27	391.400,00	0,00
Ação Judiciária	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	0,00	102.000,00	0,29	19.000,00	10.200,00	81.600,00	0,27	39.400,00	0,00
Administração	9.267.720,00	9.405.979,68	1.061.271,10	7.388.443,92	20,76	2.017.535,76	1.353.264,33	6.771.814,35	22,77	2.634.165,33	0,00
Administração Geral	9.027.720,00	9.177.821,18	1.059.146,85	7.357.889,55	20,67	1.819.931,63	1.347.680,85	6.744.619,71	22,68	2.433.201,47	0,00
Controle Interno	23.000,00	16.158,50	2.124,25	12.852,19	0,04	3.306,31	2.124,25	12.852,19	0,04	3.306,31	0,00
Comunicação Social	217.000,00	212.000,00	0,00	17.702,18	0,05	194.297,82	3.459,23	14.342,45	0,05	197.657,55	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Social	2.595.500,00	2.595.500,00	287.415,20	1.986.973,87	5,58	608.526,13	390.804,90	1.761.436,30	5,92	834.063,70	0,00
Administração Geral	1.575.000,00	1.573.174,29	228.082,41	1.181.142,24	3,32	392.032,05	244.109,48	1.127.691,38	3,79	445.482,91	0,00
Assistência ao Idoso	34.000,00	34.000,00	4.226,62	25.314,43	0,07	8.685,57	4.286,89	15.893,71	0,05	18.106,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	9.465,00	18.627,82	0,05	47.372,18	1.388,35	5.005,10	0,02	60.994,90	0,00
Assistência Comunitária	920.500,00	922.325,71	45.641,17	761.889,38	2,14	160.436,33	141.020,18	612.846,11	2,06	309.479,60	0,00
Saúde	11.392.000,00	12.820.581,45	1.421.520,17	10.138.742,75	28,49	2.681.838,70	1.935.299,01	8.639.631,57	29,05	4.180.949,88	0,00
Administração Geral	1.350.000,00	1.393.918,06	91.714,79	1.266.217,88	3,56	127.700,18	215.695,47	1.133.500,69	3,81	260.417,37	0,00
Atenção Básica	5.723.000,00	6.918.261,47	905.340,22	5.014.843,70	14,09	1.903.417,77	1.024.449,04	4.294.267,69	14,44	2.623.993,78	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.560.000,00	3.738.314,18	354.350,08	3.232.749,56	9,08	505.564,62	556.226,56	2.692.128,48	9,05	1.046.185,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	216.000,00	-601,44	191.241,04	0,54	24.758,96	41.488,22	121.198,00	0,41	94.802,00	0,00
Vigilância Sanitária	209.000,00	221.000,00	31.917,90	171.891,45	0,48	49.108,55	33.704,54	163.143,79	0,55	57.856,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	329.087,74	38.798,62	261.799,12	0,74	67.288,62	63.735,18	235.392,92	0,79	93.694,82	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Educação	12.833.750,00	14.164.521,61	2.755.639,34	10.442.667,96	29,34	3.721.853,65	1.826.747,17	8.353.968,58	28,09	5.810.553,03	0,00
Alimentação e Nutrição	391.000,00	435.671,97	-12.191,72	388.178,83	1,09	47.493,14	99.673,90	315.167,01	1,06	120.504,96	0,00
Ensino Fundamental	8.902.750,00	9.035.181,90	1.193.699,05	6.622.584,35	18,61	2.412.597,55	1.315.796,19	5.980.810,39	20,11	3.054.371,51	0,00
Ensino Superior	149.000,00	160.850,00	1.924,94	142.580,59	0,40	18.269,41	23.924,94	118.580,59	0,40	42.269,41	0,00
Educação Infantil	3.236.000,00	4.397.817,74	1.572.207,07	3.185.308,19	8,95	1.212.509,55	370.016,14	1.852.730,59	6,23	2.545.087,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Especial	125.000,00	105.000,00	0,00	104.016,00	0,29	984,00	17.336,00	86.680,00	0,29	18.320,00	0,00
Cultura	45.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00
Difusão Cultural	45.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	4.856.000,00	5.545.498,22	181.903,67	2.373.080,55	6,67	3.172.417,67	488.129,53	1.774.242,63	5,97	3.771.255,59	0,00
Administração Geral	1.175.000,00	1.418.094,76	36.146,32	1.194.940,16	3,36	223.154,60	130.829,53	928.209,38	3,12	489.885,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.163.500,00	2.531.403,46	0,00	420.903,46	1,18	2.110.500,00	225.047,18	315.873,25	1,06	2.215.530,21	0,00
Serviços Urbanos	1.517.500,00	1.596.000,00	145.757,35	757.236,93	2,13	838.763,07	132.252,82	530.160,00	1,78	1.065.840,00	0,00
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saneamento	704.000,00	704.000,00	0,00	38.650,00	0,11	665.350,00	0,00	38.650,00	0,13	665.350,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	704.000,00	704.000,00	0,00	38.650,00	0,11	665.350,00	0,00	38.650,00	0,13	665.350,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	191.357,81	0,00	50.142,38	0,14	141.215,43	174,00	35.131,18	0,12	156.226,63	0,00
Administração Geral	50.000,00	191.357,81	0,00	50.142,38	0,14	141.215,43	174,00	35.131,18	0,12	156.226,63	0,00
Agricultura	302.000,00	270.690,07	0,00	39.600,00	0,11	231.090,07	5.600,00	30.500,00	0,10	240.190,07	0,00
Extensão Rural	72.000,00	46.690,07	0,00	39.600,00	0,11	7.090,07	5.600,00	30.500,00	0,10	16.190,07	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	230.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Energia	800.000,00	753.801,78	0,00	652.701,78	1,83	101.100,00	90.625,25	471.656,72	1,59	282.145,06	0,00
Conservação de Energia	800.000,00	753.801,78	0,00	652.701,78	1,83	101.100,00	90.625,25	471.656,72	1,59	282.145,06	0,00
Transporte	1.292.000,00	1.237.000,00	229.558,00	1.154.728,96	3,24	82.271,04	212.986,86	1.002.789,73	3,37	234.210,27	0,00
Transporte Rodoviário	1.292.000,00	1.237.000,00	229.558,00	1.154.728,96	3,24	82.271,04	212.986,86	1.002.789,73	3,37	234.210,27	0,00
Desporto e Lazer	205.000,00	544.612,00	32.505,22	526.624,05	1,48	17.987,95	72.231,55	175.887,48	0,59	368.724,52	0,00
Desporto Comunitário	205.000,00	544.612,00	32.505,22	526.624,05	1,48	17.987,95	72.231,55	175.887,48	0,59	368.724,52	0,00
Encargos Especiais	693.530,00	695.678,44	7.000,00	693.148,44	1,95	2.530,00	122.437,32	597.792,59	2,01	97.885,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	311.000,00	303.148,44	7.000,00	303.148,44	0,85	0,00	50.557,87	252.178,16	0,85	50.970,28	0,00
Outros Encargos Especiais	382.530,00	392.530,00	0,00	390.000,00	1,10	2.530,00	71.879,45	345.614,43	1,16	46.915,57	0,00
Reserva de Contingência	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
Reserva de Contingência	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	48.000.000,00	51.896.721,06	5.976.812,70	35.591.504,66	100,00	16.305.216,40	6.508.499,92	29.739.101,13	100,00	22.157.619,93	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:765967DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 5° BIMESTRE - ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c)= (b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.205.000,00	4.205.000,00	2.242.404,46	53,33
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	830.000,00	830.000,00	577.250,15	69,55
1.1.1 - IPTU	510.000,00	510.000,00	393.951,93	77,25
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.689,93	8,45
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	250.000,00	250.000,00	158.018,99	63,21
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	23.589,30	47,18
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	247.987,23	35,43
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	247.987,23	35,43
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.000,00	1.675.000,00	873.275,07	52,14
1.3.1 - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	852.840,77	51,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	4.443,17	88,86
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	401,72	2,68
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	15.589,41	311,79
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	543.892,01	54,39
1.4.1 - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	543.892,01	54,39
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.795.000,00	29.795.000,00	22.220.716,08	74,58
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.563.160,22	73,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	9.563.160,22	73,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	9.819.416,19	72,74
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	32.602,50	72,45
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	87.625,75	87,63
2.5 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	1.838.143,88	73,53
2.6 - Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	879.767,54	135,35
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	34.000.000,00	34.000.000,00	24.463.120,54	71,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.959.000,00	5.959.000,00	4.426.617,43	74,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.912.631,80	73,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.949.967,12	72,22
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	6.520,50	72,45
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	367.628,67	73,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	189.869,34	146,05
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	4.766.301,02	76,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.150.000,00	6.150.000,00	4.719.651,84	76,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	46.649,18	93,30
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	191.000,00	191.000,00	293.034,41	153,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	

							(i)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.618.000,00	4.618.000,00	3.667.474,71	79,42	3.667.474,71	79,42	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.175.000,00	1.175.000,00	877.203,11	74,66	877.203,11	74,66	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.443.000,00	3.443.000,00	2.790.271,60	81,04	2.790.271,60	81,04	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.532.000,00	1.532.000,00	795.047,63	51,90	771.097,57	50,33	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	143.302,51	26,06	140.406,99	25,53	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	982.000,00	982.000,00	651.745,12	66,37	630.690,58	64,23	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.150.000,00	6.150.000,00	4.462.522,34	72,56	4.438.572,28	72,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.438.572,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	76,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/ (11)x100%)	16,18
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	6,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.500.000,00	8.500.000,00	6.115.780,13	71,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.725.000,00	1.725.000,00	1.020.505,62	59,16	1.017.610,10	58,99	0,00
23.1 Creche	654.000,00	689.321,83	379.610,70	55,07	379.610,70	55,07	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	654.000,00	689.321,83	379.610,70	55,07	379.610,70	55,07	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	1.071.000,00	1.035.678,17	640.894,92	61,88	637.999,40	61,60	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.071.000,00	1.035.678,17	640.894,92	61,88	637.999,40	61,60	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	6.249.750,00	6.588.026,40	5.278.540,67	80,12	4.681.555,99	71,06	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.425.000,00	4.425.000,00	3.442.016,72	77,79	3.420.962,18	77,31	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.824.750,00	2.163.026,40	1.836.523,95	84,91	1.260.593,81	58,28	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	11.000,00	21.850,00	15.580,59	71,31	15.580,59	71,31	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	7.985.750,00	8.334.876,40	6.314.626,88	75,76	5.714.746,68	68,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	293.034,41
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	46.649,18
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	339.683,59
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.359.482,50
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	21,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.000,00	262.194,28	173.255,84	66,08	130.905,16	49,93	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	80.000,00	0,00	64.205,62	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	196.000,00	262.194,28	253.255,84	96,59	195.110,78	74,41	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.181.750,00	8.597.070,68	6.567.882,72	76,40	5.909.857,46	68,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.344,48	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.344,48	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	2.008,77
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.719.651,84
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.469.525,28
49.1 - Orçamento do Exercício	4.363.589,52
49.2 - Restos a Pagar	105.935,76
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	216,35
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	252.351,68

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Data/hora da emissão: 16/nov/2016 08h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:30E258A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 5° BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.206.000,00	4.206.000,00	2.244.319,81	53,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	510.000,00	510.000,00	393.951,93	77,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	247.987,23	35,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	852.840,77	51,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	543.892,01	54,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.000,00	26.000,00	8.048,45	30,96
Dívida Ativa dos Impostos	265.000,00	265.000,00	158.420,71	59,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	39.178,71	71,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.795.000,00	29.795.000,00	22.220.716,08	74,58
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.563.160,22	73,56
Cota Parte do ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	1.838.143,88	73,53
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	650.000,00	879.767,54	135,35
Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	9.819.416,19	72,74
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	87.625,75	87,63
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	32.602,50	72,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	32.602,50	72,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	34.001.000,00	34.001.000,00	24.465.035,89	71,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.536.000,00	2.536.000,00	2.346.574,90	92,53
Provenientes da União	2.092.000,00	2.092.000,00	1.900.260,50	90,83
Provenientes dos Estados	322.000,00	322.000,00	351.402,60	109,13
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	122.000,00	122.000,00	94.911,80	77,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	604.000,00	604.000,00	538.377,00	89,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	-2.552,44	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.140.000,00	3.140.000,00	2.882.399,46	91,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.117.500,00	11.374.345,91	9.354.897,32	82,25	8.066.075,08	70,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.985.000,00	6.618.767,60	5.228.972,13	79,00	5.214.182,60	78,78	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.132.500,00	4.755.578,31	4.125.925,19	86,76	2.851.892,48	59,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.274.500,00	1.446.235,54	783.845,43	54,20	573.556,49	39,66	0,00
Investimentos	1.274.500,00	1.446.235,54	783.845,43	54,20	573.556,49	39,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.392.000,00	12.820.581,45	10.138.742,75	79,08	8.639.631,57	67,39	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016	% (h/IVf) x	Jan a Out 2016	% (i/IVg) x	

			(h)	100	(i)	100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.725.500,00	5.140.096,00	3.811.665,05	37,60	2.915.239,70	33,74	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.725.500,00	5.140.096,00	3.811.665,05	37,60	2.915.239,70	33,74	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.725.500,00	5.140.096,00	3.811.665,05	37,60	2.915.239,70	33,74	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	7.666.500,00	7.680.485,45	6.327.077,70	62,40	5.724.391,87	66,26	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							2.054.636,49

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	369.869,50	0,00	235.497,49	134.372,01	0,00
Inscritos em 2015	556.318,12	69.020,29	480.135,65	7.162,18	0,00
Total	926.187,62	69.020,29	715.633,14	141.534,19	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.350.000,00	1.393.918,06	1.266.217,88	12,49	1.133.500,69	13,12	0,00
Atenção Básica	5.723.000,00	6.918.261,47	5.014.843,70	49,46	4.294.267,69	49,70	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.560.000,00	3.738.314,18	3.232.749,56	31,89	2.692.128,48	31,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	216.000,00	191.241,04	1,89	121.198,00	1,40	0,00
Vigilância Sanitária	209.000,00	221.000,00	171.891,45	1,70	163.143,79	1,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	329.087,74	261.799,12	2,58	235.392,92	2,72	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.392.000,00	12.820.581,45	10.138.742,75	100,00	8.639.631,57	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:6AC95DF0

DEPARTAMENTO DE RECEITA E DESPESA
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1397

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016

DECRETO Nº 1397 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1974

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A)PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$93.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	79		12.361.0803.1054.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	93.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	93.000,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 06 de setembro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:6CC5F894

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1232 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015,
considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$920.100,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					232.090,23			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	236		10.301.0003.1246.0000	Projeto Mais Médicos	1.699,20			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	239		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	69.153,22			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	240		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	10.182,59			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	241		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	26.218,62			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	243		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	1.304,30			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	245		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	3.864,80			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	246		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	248		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	180.933,90			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	251		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	63.667,76			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	252		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	20.683,97			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	254		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	46.544,08			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	256		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	13.252,50			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	257		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	12.200,18			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	258		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	5.703,09			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	264		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	13.210,51			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	267		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	9.198,03			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	272		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	41.368,48			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	279		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	797,75			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	282		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	22.336,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	287		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	4.725,92			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	288		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	502,35			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	303		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.110,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	307		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	48.928,95			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	309		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	124.559,47			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	312		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	804,50			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	321		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.650,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	324		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.775,53			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	329		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	330		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.800,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	336		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	29.972,84			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	337		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.413,90			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	363		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	32.958,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	373		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	6.711,98			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	374		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	593,96			

			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	376		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	3.917,20			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	986		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1004		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.878,45			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1005		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.889,40			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1009		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	26.892,50			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	1013		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	26.882,01			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1014		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.164,73			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1015		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	4.650,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			013 005	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	688.010,44
Fontes de Recurso	

Anulação:								
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	250		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-19.225,53			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	352		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-212.864,70			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
Anulação (-)					-232.090,23			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:552EB75D

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1238 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$328.523,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					212.265,60			
02	03	00	Fundação de Saúde					
	383		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	69.008,09			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	384		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	17.125,20			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	385		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	18.132,31			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	388		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	30.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	392		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	104.857,47			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	393		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	78.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1006		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	11.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	116.257,47
Fontes de Recurso	

Anulação:								
02	03	00	Fundação de Saúde					
	386		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-12.265,60			
			3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	394		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-149.000,00			
			3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	397		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-51.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-212.265,60			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 De Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:48EC873B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1239 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015,
considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$897.933,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					897.933,87			
02	01	01	Secretaria de Governo					
	42		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	59		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	6.548,24			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	60		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	1.350,50			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					
	88		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	4.840,98			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	91		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	54.000,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	76		04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	86		04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	6.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	99		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	4.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	105		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	88.920,31			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	106		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	23.246,48			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	113		15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	1.315,47			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	126		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	40.640,40			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	127		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	7.931,73			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	128		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	160.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	131		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	124.130,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	132		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	140		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	1.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	143		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	26.413,69			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	144		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	80,08			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	146		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	90.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	01	05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
	154		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	26.670,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	155		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	1.300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	184		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	52.612,48			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	185		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	16.323,08			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	187		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
	196		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Utilidade Pública e Afins	11.863,28			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	199		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	52.273,44			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	200		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	10.409,11			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	18	00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS					
	936		04.122.0001.2211.0000	Manutenção do FEHS	564,60			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	01	Secretaria de Governo					
	35		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-564,60			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	46		04.122.0001.2004.0002	Gestão de Governo	-900,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	47		04.122.0001.2004.0002	Gestão de Governo	-500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	01	Secretaria de Governo					
	48		04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-700,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	49		04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-400,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	52		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	54		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-1.100,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	62		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	-2.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	02	Controladoria Geral					
	66		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					
	75		04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-16.000,00			
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	77		04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-3.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	78		04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-1.000,00			
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					

	79		04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	-58.840,98			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	87		04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	89		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-50.000,00			
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	101		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-22.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	104		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-15.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	110		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	133		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-105.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	135		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-400,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	136		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-2.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	145		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	147		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	983		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-30.000,00			
			4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
	182		20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-563.865,01			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
	197		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Utilidade Pública e Afins	-2.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	216		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-9.363,28			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-897.933,87			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:FFA01554

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1237 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$11.617,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					11.617,86			
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	812		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	2.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	816		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	4.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	834		20.608.0004.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada	5.117,86			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	826		12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-1.717,86			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	829		18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	840		20.608.0004.2060.0002	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-3.900,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	842		20.608.0004.2060.0003	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-11.617,86			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 De Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:18352622

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1236 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º 1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.363,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					19.363,30			
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	797		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	4.402,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	798		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	4.761,30			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	808		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	10.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	801		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	804		27.812.0004.2064.0000	Comunicação e Publicidade - FUNDESG	-4.363,30			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	806		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-10.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-19.363,30			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 01 De Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:B4F7DA1B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1235 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.590,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.590,00			
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	757		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	2.940,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	758		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	1.450,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	768		13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	3.900,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	773		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	1.600,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	774		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	2.700,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	729		04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-1.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	760		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-5.840,00			

			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	769		13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-3.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	777		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-1.950,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-12.590,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F8EACEB5

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1234 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$371.165,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					303.200,00			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	537		12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	15.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	550		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	3.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	555		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	561		12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	30.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	575		12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	2.808,44			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	606		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	608		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			505 000	Recursos de transferências do Estado não				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	609		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	6.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	617		12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	12.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	618		12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	2.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	646		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	652		12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	120.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	662		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	35.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	664		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	670		13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	22.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	671		13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	5.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	985		12.365.0004.1259.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipam	10.575,50			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	1016		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	3.497,75			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	1016		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	41.083,70			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
02	08	00	Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ.- FUNDEB					
	689		12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	2.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	708		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	51.083,70
Fontes de Recurso	
Superávit Financeiro:	16.881,69
Fontes de Recurso	

Anulação:								
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	524		12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl. Escolas, Aquis. Equipamentos	-149.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	548		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-12.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	553		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	567		12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-120.200,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	00	Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ.- FUNDEB					
	687		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	694		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	696		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	705		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-)	-303.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 De Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:46479B33

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1233 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.028,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					8.028,00			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	404		08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	1.005,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	460		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	491		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	573,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	514		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	4.450,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	472		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-3.467,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	490		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-111,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN					
	509		08.243.0004.2041.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	-4.450,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-8.028,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:6BE73792

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 021/DEPTRAN/2016

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 15/12/2016.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02072733	550-9	19/10/2016	NRR8185
MS02072737	736-6	19/10/2016	OOP7411
MS02072738	736-6	19/10/2016	GSH4284
MS02072869	573-8	07/10/2016	OOT3411
MS02072933	546-0	10/10/2016	NRT0826
MS02074788	736-6	05/10/2016	OOU2925
MS02074790	736-6	06/10/2016	EAM1069
MS02074791	736-6	13/10/2016	HTT8290
MS02074793	736-6	13/10/2016	OOT3297
MS02074797	518-5	19/10/2016	NSB2884
MS02074799	545-2	19/10/2016	QAC4407
MS02074800	605-0	19/10/2016	HTO6768
T000010428	518-5	04/10/2016	HTD1561
T000010434	518-5	04/10/2016	OON7020
T000010437	518-5	05/10/2016	NJN5094
T000010438	518-5	05/10/2016	DXQ0673
T000010441	554-1	05/10/2016	NRT0915
T000010442	554-1	05/10/2016	HSM0736
T000010445	605-0	05/10/2016	QAC3836
T000010448	554-1	06/10/2016	HTP7376
T000010451	518-5	07/10/2016	HTQ0279
T000010455	612-2	08/10/2016	HSO7748
T000010456	554-1	08/10/2016	ECJ0096
T000010460	518-5	10/10/2016	LLH2075
T000010462	518-5	10/10/2016	NRS7207
T000010463	518-5	10/10/2016	HRY2674
T000010465	736-6	10/10/2016	NRL6660
T000010467	736-6	11/10/2016	HMQ0733
T000010469	518-5	11/10/2016	ETR5594
T000010470	554-1	11/10/2016	HSM6994
T000010475	518-5	13/10/2016	GQS7084
T000010477	518-5	13/10/2016	HTQ1275
T000010481	599-1	13/10/2016	OON4193
T000010484	605-0	14/10/2016	HTE1211
T000010485	518-5	14/10/2016	NRY6863
T000010486	605-0	14/10/2016	NRF6260
T000010490	518-5	15/10/2016	NSB5757
T000010493	554-1	15/10/2016	OOO3122
T000010498	736-6	18/10/2016	NRL7624
T000010504	554-1	19/10/2016	HQO0532
T000010509	518-5	19/10/2016	HRZ9034
T000010518	518-5	19/10/2016	DGC0207
T000010521	519-3	19/10/2016	DIZ3154
T000010525	554-1	19/10/2016	NRL6487
T000010531	518-5	20/10/2016	HQX0975
T000010534	518-5	20/10/2016	NRW0684
T000010535	518-5	21/10/2016	OOR8212
T000010540	605-0	21/10/2016	JHQ9831
T000010542	736-6	21/10/2016	OOH2156
T000010547	736-6	24/10/2016	HTQ7846
T000010549	518-5	24/10/2016	OOH9265
T000011445	736-6	04/10/2016	NSB3093
T000011449	554-1	04/10/2016	HTT8688
T000011452	518-5	04/10/2016	NRJ2782
T000011460	736-6	07/10/2016	NSD6659
T000011461	518-5	07/10/2016	EDO2215
T000011467	587-8	07/10/2016	NRH3891
T000011469	545-2	10/10/2016	EKT9790
T000011471	736-6	10/10/2016	NRL7772
T000011475	554-1	13/10/2016	BKV0382
T000011476	736-6	13/10/2016	NRH2817
T000011480	554-1	14/10/2016	HTJ1816
T000011482	601-7	14/10/2016	QAA5183
T000011483	601-7	14/10/2016	OOU3049
T000011484	518-5	14/10/2016	ESA0387
T000011486	518-5	15/10/2016	NRH3731
T000011487	518-5	15/10/2016	HTD0717
T000011494	612-2	15/10/2016	OOH1656
T000011495	612-2	15/10/2016	OON4496
T000011496	518-5	17/10/2016	HRU7682
T000011497	518-5	17/10/2016	EEX2615
T000012128	518-5	04/10/2016	HRP0739

T000012129	518-5	04/10/2016	NSB1743
T000012131	554-1	04/10/2016	HSQ0157
T000012132	518-5	05/10/2016	DOG2283
T000012134	554-1	05/10/2016	NRR7632
T000012135	736-6	06/10/2016	NRY6826
T000012139	518-5	08/10/2016	NSB3014
T000012141	554-1	08/10/2016	HSZ7063
T000012142	604-1	08/10/2016	HSD0753
T000012147	518-5	10/10/2016	HSF1492
T000012150	518-5	10/10/2016	OOS8616
T000012152	518-5	11/10/2016	JTO3488
T000012163	554-1	17/10/2016	OOI4494
T000012166	518-5	19/10/2016	HRP2009
T000012170	554-1	19/10/2016	NRV7450
T000012171	736-6	19/10/2016	NRU2348
T000012175	518-5	19/10/2016	HRC0532
T000012177	546-0	19/10/2016	HTQ1526
T000012178	519-3	20/10/2016	OOP7104
T000012179	554-1	20/10/2016	NRT0634
T000012186	518-5	20/10/2016	HTD2112
T000012188	605-0	20/10/2016	OOH9270
T000012190	518-5	24/10/2016	BMS9138
T000012191	552-5	24/10/2016	GJX3030
T000012192	518-5	24/10/2016	HSX3327
T000012194	601-7	25/10/2016	NSA1893
TL00004411	518-5	17/10/2016	OOR8390
TL00004412	518-5	17/10/2016	EDX9224
TL00004414	554-1	17/10/2016	OOT3408
TL00004415	518-5	17/10/2016	EEU5152
TL00004420	518-5	18/10/2016	NRL8009
TL00004428	736-6	18/10/2016	HSX0992
TL00004430	518-5	19/10/2016	FLU9533
TL00004431	518-5	20/10/2016	OOP6964
TL00004455	518-5	08/10/2016	NRY1454
TL00004465	554-1	08/10/2016	HTS4566
TL00004469	518-5	10/10/2016	HQT1599
TL00004471	518-5	10/10/2016	EBD7783
TL00004474	554-1	10/10/2016	HSM0733
TL00004475	736-6	11/10/2016	NSB5757
TL00004476	518-5	11/10/2016	NSB2884
TL00004483	518-5	13/10/2016	NSA2074
TL00004485	518-5	14/10/2016	HSJ4053
TL00004487	736-6	14/10/2016	OOI5558
TL00004489	518-5	17/10/2016	HTE1211
TL00004507	518-5	08/10/2016	HSJ8543
TL00004512	518-5	11/10/2016	OOS8669
TL00004570	518-5	17/10/2016	NRH3411
TL00004854	554-1	08/10/2016	HRT1861
TL00004860	554-1	10/10/2016	HTE2768
TL00004867	554-1	13/10/2016	HTP0090
TL00004869	736-6	13/10/2016	MWN0714
TL00004873	554-1	18/10/2016	HTS4048
TL00004875	554-1	18/10/2016	HRQ7406
TL00004877	554-1	18/10/2016	NRX7043
TL00004882	519-3	20/10/2016	EGV5544
TL00004906	554-1	08/10/2016	EFG0402
TL00004907	554-1	08/10/2016	HSK1225
TL00004912	554-1	10/10/2016	HSB2485
TL00004915	554-1	10/10/2016	NRX9499
TL00004917	554-1	10/10/2016	OOQ4490
TL00004920	554-1	11/10/2016	HSQ9396
TL00004921	518-5	11/10/2016	QAD3848
TL00004926	518-5	13/10/2016	OON4392
TL00004936	518-5	14/10/2016	HTE1211
TL00004946	554-1	17/10/2016	HTE3101
TL00004947	554-1	18/10/2016	HTS4169
TL00004953	554-1	13/10/2016	OON7054
TL00004957	554-1	13/10/2016	NRI7806
TL00004959	518-5	13/10/2016	OOH1768
TL00004966	518-5	14/10/2016	DNL0220
TL00004972	554-1	17/10/2016	QAA1973
TL00004973	554-1	17/10/2016	HSS2481
TL00004977	554-1	17/10/2016	HTG4942
TL00004979	554-1	18/10/2016	HSQ5909
TL00004988	554-1	18/10/2016	HTQ1055
TL00004994	736-6	18/10/2016	OOI4447
TL00005051	554-1	13/10/2016	HTD0762
TL00005054	518-5	13/10/2016	ECT8097
TL00005066	554-1	15/10/2016	FAR9771
TL00005067	554-1	15/10/2016	NRV0668
TL00005068	546-0	15/10/2016	NSD6659
TL00005069	736-6	18/10/2016	GIX0112
TL00005071	519-3	18/10/2016	OOP7099
TL00005072	736-6	18/10/2016	NRL6854
TL00005079	554-1	18/10/2016	HRX6512
TL00005081	554-1	19/10/2016	HTT9558
TL00005109	736-6	15/10/2016	OOR8275
TL00005118	554-1	17/10/2016	HSP6984
TL00005123	554-1	17/10/2016	HSX1523

TL00005124	554-1	17/10/2016	NRV0757
TL00005125	554-1	17/10/2016	HTT8451
TL00005134	518-5	18/10/2016	OON8454
TL00005141	518-5	20/10/2016	NRW0871
TL00005156	518-5	17/10/2016	HTJ2124
TL00005158	554-1	17/10/2016	NRT0882
TL00005159	554-1	18/10/2016	HTM1290
TL00005162	518-5	19/10/2016	HQT1599
TL00005202	541-0	13/10/2016	HSU1323
TL00005209	554-1	19/10/2016	NRX7381
TL00005251	518-5	13/10/2016	HSI2022
TL00005252	518-5	13/10/2016	HRT1200
TL00005256	554-1	13/10/2016	NRR6755
TL00005259	518-5	14/10/2016	HTI1211
TL00005261	554-1	14/10/2016	OOT3351
TL00005263	518-5	14/10/2016	NJL0102
TL00005269	554-1	17/10/2016	NRT0882
TL00005271	605-0	17/10/2016	HTJ1632
TL00005274	545-2	17/10/2016	HTE3241
TL00005281	554-1	18/10/2016	HSI0640
TL00005294	554-1	19/10/2016	HTM1979
TL00005297	605-0	20/10/2016	HTM1290
TL00005302	518-5	18/10/2016	CLA4275
TL00005305	736-6	18/10/2016	NSA2275
TL00005307	518-5	18/10/2016	HTI9300
TL00005309	518-5	18/10/2016	BKJ5560
TL00005314	518-5	18/10/2016	ASQ6329
TL00005316	736-6	18/10/2016	GRP1552
TL00005354	554-1	18/10/2016	QAC3925
TL00005357	554-1	19/10/2016	OOT3805

TRÊS LAGOAS - MS, 16 de novembro de 2016.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretario Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:779F2279

